



BENFICASAD

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Capital Próprio individual a 30 de junho de 2016: €25.900.383

Capital Próprio individual a 31 de dezembro de 2016: €28.407.189

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE OBRIGAÇÕES NOMINATIVAS, ESCRITURAIS, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5, NO MONTANTE INICIAL MÁXIMO DE ATÉ €50.000.000, O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO, POR OPÇÃO DA BENFICA SAD, ATÉ AO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “BENFICA SAD 2017-2020”

COORDENADORES GLOBAIS



LÍDERES CONJUNTOS



CaixaBI
Banco de Investimento



HAITONG



Montepio Investimento

31 DE MARÇO DE 2017

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO	10
CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR	33
2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente	33
2.2. Riscos financeiros	39
2.3. Riscos relativos a processos judiciais	48
2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação	48
CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS	51
3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeço	51
3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD	51
3.1.2. Conselho de Administração	51
3.1.3. Conselho Fiscal	51
3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta	52
3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta	52
3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditores externos	52
3.1.7. Consultor jurídico no âmbito da Oferta	52
3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeço	52
CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO	54
CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS	55
5.1. Dados financeiros históricos	55
5.1.1. Informações financeiras consolidadas	55
5.1.2. Dados financeiros selecionados	60
CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE	63
6.1. Antecedentes e evolução do Emitente	63
6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente	63
6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente	63
6.1.3. Constituição do Emitente	63
6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente	63
6.1.5. Alterações significativas no Emitente	65
6.2. Investimentos	66
6.2.1. Investimentos e desinvestimentos	66
6.2.2. Investimentos futuros	72
6.2.3. Financiamento de investimentos futuros	72
6.3. Investigação	72
CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE	74
7.1. Principais atividades	74
7.2. Competições desportivas de carácter profissional	83
7.3. Acesso a espetáculos desportivos	85
7.4. Patrocínios e publicidade	86
7.5. Receitas de televisão	86
7.6. Benfica Estádio	87
7.7. Benfica TV	88
CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA	90
8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo	90
8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica	93
CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	95
9.1. Alterações Significativas	95

9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente	95
CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS -----	97
CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO----	98
11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização	98
11.1.1. Conselho de Administração	98
11.1.2. Conselho Fiscal	101
11.1.3. Assembleia Geral	102
11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo	103
11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização	103
11.3. Remunerações	105
CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS-----	107
12.1. Comité de Auditoria	107
12.2. Governo da Sociedade	107
CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS -----	108
13.1. Estrutura acionista	108
13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista	109
CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE-----	110
14.1. Historial financeiro	110
14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas	110
14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes	110
14.4. Ações Judiciais e Arbitrais	110
14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente	110
CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL-----	111
15.1. Capital social	111
15.2. Ações próprias	112
15.3. Pacto social e estatutos	112
15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	113
15.5. Acontecimentos Excepcionais	113
15.6. Notação de Risco	113
15.7. Relações com Investidores	113
CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS -----	115
CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO -----	116
CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE -----	117
18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta	117
18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas	117
CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO-----	118
19.1. Tipo e categoria	118
19.2. Legislação aplicável e tribunal competente	118
19.3. Forma de representação	118
19.4. Moeda	118
19.5. Garantias	118
19.6. Direitos inerentes	118

19.6.1. Juros	119
19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva	119
19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado	120
19.6.4. Representação dos Obrigacionistas	120
19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações	120
19.8. Emissão de títulos	121
19.9. Transmissibilidade	121
19.10. Regime fiscal	121

CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA ----- 126

20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição	126
20.1.1. Condições	126
20.1.2. Montante e regime caso a procura seja inferior ao montante máximo de Obrigações objeto da Oferta	126
20.1.3. Período e processo de subscrição	126
20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição	127
20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição	127
20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações	128
20.1.7. Divulgação de resultados	128
20.1.8. Direitos de preferência	128
20.2. Plano de distribuição e de atribuição	128
20.2.1. Destinatários da Oferta	128
20.2.2. Processo de atribuição	128
20.3. Preço e despesas	129
20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador	129

CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO ----- 131

CAPÍTULO 22 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO ----- 132

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A forma e o conteúdo do presente prospeto (“Prospeto”) obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e demais legislação aplicável.

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição (“Oferta”) e à respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de obrigações da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou o “Emitente”), com valor nominal unitário de €5 e até ao montante inicial máximo de até €50.000.000 (as “Obrigações”), o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017 e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível.

O Prospeto foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) como autoridade competente nos termos da Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, conforme alterada (“Diretiva dos Prospetos”), encontrando-se disponível sob a forma eletrónica em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do CódVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto não poderão ser responsabilizadas meramente com base no sumário, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 118.º do CódVM, a aprovação do Prospeto “é o ato que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação”. O n.º 7 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a aprovação do Prospeto “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, a decisão de admissão à negociação, pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., das Obrigações a que alude o Prospeto “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

O Haitong Bank, S.A. e o Montepio Investimento, S.A. são os intermediários financeiros responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência à Oferta, previstos no artigo 337.º do CódVM, e à admissão à negociação das Obrigações ao mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

O Prospeto não constitui uma oferta das Obrigações nem um convite à respetiva subscrição. O Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Obrigações nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento nas Obrigações objeto desta Oferta deverá basear-se na informação constante do Prospeto no seu conjunto e ser tomada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Benfica SAD. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo.

No Capítulo 2 (Fatores de Risco do Emitente e dos Valores Mobiliários a Oferecer e a Admitir), estão referidos riscos associados ao Emitente, à sua atividade e aos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção das Obrigações e devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações que lhes sejam aplicáveis. A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente subscrição, aquisição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula, terão o significado que lhes é apontado em “Definições”.

Tipo de Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que os potenciais investidores sejam pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

A Oferta não se dirige a qualquer pessoa a quem esteja legalmente vedada a compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários, em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja ilegal a venda, particularmente nos Estados Unidos da América, no Espaço Económico Europeu (incluindo Reino Unido e Holanda), Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, as Obrigações não foram nem serão registadas ao abrigo do US Securities Act de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas ou vendidas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “US Person” ou em seu benefício, conforme disposto na Rule 902(k), Regulation S do US Securities Act de 1933.

Informação obtida junto de terceiros

A Benfica SAD confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“ActivoBank”	Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €17.500.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 734 305;
“Agente Pagador”	CEMG e Haitong Bank, em regime de rotatividade;
“Banco Best”	BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º andar, em Lisboa, com o capital social inteiramente realizado de €63.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 149 060;
“Banco BIC”	Banco BIC Português, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132, em Lisboa, com o capital social de €410.429.800, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e de identificação fiscal 503 159 093;
“Banco Popular”	Banco Popular Portugal, S.A., com sede na Rua Ramalho Ortigão, n.º 51, em Lisboa, com o capital social de €513.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 502 607 084;
“Benfica Estádio”	Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.;
“Benfica SAD” ou “Emitente”	Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
“Benfica Seguros”	Sport Lisboa e Benfica – Mediação de Seguros, Lda.;
“Benfica SGPS”	Sport Lisboa e Benfica, S.G.P.S., S.A., sociedade holding do Grupo Empresarial do SL Benfica;
“Benfica Stars Fund”	Benfica Stars Fund – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Fechado;
“Benfica TV”	Benfica TV, S.A.;
“CaixaBI”	Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 898 417;
“CEMG”	Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, entidade com capital aberto ao investimento do público, com sede na Rua Áurea, n.ºs 219 a 241, freguesia de Santa Maria Maior, em Lisboa, com o capital institucional de €1.770.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 792 615;
“CGD”	Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €1.344.143.735, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 960 046;

“Clínica do SLB”	Clínica do SLB, Lda.;
“CMVM”	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
“CódVM”	Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;
“Coordenadores Globais”	Haitong Bank e Montepio Investimento;
“CSC”	Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;
“Central de Valores Mobiliários” ou “CVM”	Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;
“Diretiva dos Prospetos”	Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, com a redação atualmente em vigor;
“Estádio do Sport Lisboa e Benfica”	O Estádio do Sport Lisboa e Benfica inaugurado no dia 25 de outubro de 2003;
“Euro” ou “€”	Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a União Económica e Monetária;
“Euronext”	Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“FIFA”	Fédération Internationale de Football Association;
“FPF”	Federação Portuguesa de Futebol;
“Grupo SL Benfica”	O conjunto formado pelo Sport Lisboa e Benfica e pelas entidades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, incluindo a Benfica SAD;
“Grupo Benfica SAD”	O conjunto formado pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e pelas entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM;
“Haitong Bank”	Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €426.269.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 385 932;
“IFRS”	Normas Internacionais de Relato Financeiro (Internacional Financial Reporting Standard);
“Interbolsa”	Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
“IRC”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;

“IRS”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“Líderes Conjuntos”	CaixaBI, Haitong Bank e Montepio Investimento;
“LPFP”	Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
“Millennium bcp”	Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €5.600.738.053,72, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882;
“Moeda do Investidor”	Moeda diferente do Euro em que os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados;
“Montepio Investimento”	Montepio Investimento, S.A., com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa, com o capital social de €180.000.000, matriculado na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 087 286;
“Novo Banco”	Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €4.900.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 513 204 016;
“Novo Banco dos Açores”	Novo Banco dos Açores, S.A., com sede na Rua Hintze Ribeiro, 2-8, em Ponta Delgada, com o capital social de €18.637.500, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 512 061 840;
“Obrigacionista”	Cada titular de Obrigações;
“Obrigações”	As obrigações objeto da Oferta;
“Oferta”	A oferta pública de subscrição a que o Prospeto respeita;
“Prospeto”	O presente documento;
“ROC”	Revisor Oficial de Contas ou PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333);
“SAD”	Sociedade Anónima Desportiva, regulada pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, com a redação atualmente em vigor;
“Sindicato de Colocação”	Activobank, Banco Best, Banco BIC, Banco Popular, CaixaBI, CEMG, CGD, Haitong Bank, Millennium bcp, Novo Banco e Novo Banco dos Açores.
“SL Benfica”, “Sport Lisboa e Benfica” ou “Clube”	Agremiação desportiva “Sport Lisboa e Benfica”;
“SROC”	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; e
“UEFA”	Union des Associations Européenes de Football.

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Tais Elementos são numerados em secções de A – E (A.1 – E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção “Não Aplicável”.

Secção A – Introdução e advertências

A.1	Advertências	<p>O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao prospeto (“Prospeto”).</p> <p>Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial.</p> <p>Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nestas Obrigações.</p>
A.2	Autorização para ofertas subsequentes	<p>Não Aplicável. O Emitente não autoriza o uso do Prospeto para a subsequente revenda ou colocação final dos valores mobiliários denominados “Benfica SAD 2017-2020” através de intermediários financeiros.</p>

Secção B – Emitente

B.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente	<p>Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta (“Emitente” ou “Benfica SAD”).</p> <p>A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD.</p>
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado	<p>O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, estando matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.</p> <p>O país de registo do Emitente é Portugal.</p> <p>O Emitente rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 e, para as sociedades anónimas desportivas (“SADs”) que pretendiam participar em competições profissionais na época desportiva 2013/2014, a 1 de maio de 2013. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas previstas no Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:</p> <ul style="list-style-type: none">• a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no estatuto jurídico

		<p>do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> o capital social mínimo, consoante as competições profissionais de futebol em que as sociedades participam; a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público, e as restantes de categoria B; o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do Sport Lisboa e Benfica (“SL Benfica”), convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, caso sejam adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A; a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva. <p>O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.</p> <p>A atividade do Emitente está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.</p> <p>O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pelo Emitente rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (“LPFP”) e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, vem aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estipula o regime das contraordenações laborais.</p> <p>Os critérios do financial fair play, promovidos pela Union des Associations Européennes de Football (“UEFA”), são também aplicáveis ao Emitente e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.</p>
B.4b	Tendências recentes significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera	<p>A Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, apesar de o Emitente estar atualmente na situação prevista no artigo 35.º do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo.</p>
B.5	Descrição do Grupo Benfica SAD e da posição do Emitente no seio do mesmo	<p>A Benfica SAD é a entidade mãe do Grupo Benfica SAD, formado pela Benfica SAD e pelas sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM.</p> <p>Em relação à Benfica Estádio e à Benfica TV, o Emitente, enquanto empresa-mãe, é responsável pela coordenação da sua atuação, assegurando a representação dos interesses comuns. Relativamente às restantes sociedades, excluindo a Benfica Seguros, o Emitente exerce uma influência significativa.</p>

		<p>Fonte: Relatório e Contas do exercício de 2015/2016 da Benfica SAD</p>																																																																																			
B.9	Previsão ou estimativa dos lucros	Não Aplicável. Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.																																																																																			
B.10	Descrição da natureza de quaisquer reservas expressas no relatório de auditoria	Não Aplicável. As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD, e respetivas notas, relativas aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (objeto de relatório de auditoria), bem como o relatório e contas referente ao primeiro semestre do exercício de 2016/2017 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), não contém quaisquer reservas, embora delas constem as ênfases cujo teor é mencionado no Elemento D.2.																																																																																			
B.12	Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre o Emitente	<p>As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD relativas aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 encontram-se auditadas. As demonstrações financeiras referentes ao primeiro semestre do exercício de 2016/2017, reportado a 31 de dezembro de 2016, são objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM e não se encontram auditadas.</p> <p>Dados financeiros consolidados selecionados do Emitente:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="3"></th> <th colspan="4">Valores em milhares de euros</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Contas semestrais</th> <th colspan="2">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th>31-dez-2016 (não auditado)</th> <th>31-dez-2015 (não auditado)</th> <th>30-jun-2016</th> <th>30-jun-2015</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prestação de serviços</td> <td>44.734</td> <td>41.437</td> <td>84.675</td> <td>80.049</td> </tr> <tr> <td>Resultados operacionais sem atletas</td> <td>18.118</td> <td>11.900</td> <td>7.905</td> <td>-4.500</td> </tr> <tr> <td>Cash flow ⁽¹⁾</td> <td>25.753</td> <td>27.189</td> <td>75.574</td> <td>50.133</td> </tr> <tr> <td>Cash flow operacional (EBITDA) ⁽²⁾</td> <td>34.788</td> <td>36.108</td> <td>93.196</td> <td>73.477</td> </tr> <tr> <td>Resultados com atletas</td> <td>-6.477</td> <td>1.646</td> <td>30.113</td> <td>34.916</td> </tr> <tr> <td>Resultado líquido do período</td> <td>2.606</td> <td>4.627</td> <td>20.396</td> <td>7.072</td> </tr> <tr> <td>Ativo</td> <td>459.639</td> <td>435.037</td> <td>476.378</td> <td>430.210</td> </tr> <tr> <td>Ativo corrente</td> <td>79.166</td> <td>88.853</td> <td>116.316</td> <td>89.835</td> </tr> <tr> <td>Ativo não corrente</td> <td>380.473</td> <td>346.184</td> <td>360.062</td> <td>340.375</td> </tr> <tr> <td>Capital próprio</td> <td>24.681</td> <td>5.645</td> <td>20.902</td> <td>575</td> </tr> <tr> <td>Passivo</td> <td>434.958</td> <td>429.392</td> <td>455.476</td> <td>429.635</td> </tr> <tr> <td>Passivo corrente</td> <td>252.226</td> <td>283.385</td> <td>263.887</td> <td>321.126</td> </tr> <tr> <td>Passivo não corrente</td> <td>182.732</td> <td>146.007</td> <td>191.589</td> <td>108.509</td> </tr> <tr> <td>Resultado por ação básico/diluído (euros)</td> <td>0,11</td> <td>0,20</td> <td>0,89</td> <td>0,31</td> </tr> </tbody> </table> <p>(1) (2) Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2015 e 30-jun-2016</p> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA /2015/1415, as “Orientações da ESMA”) o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configuram dois Indicadores Alternativos de Desempenho (“Alternative Performance Measures”), dado que não são indicadores financeiros definidos ou especificados no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.</p>		Valores em milhares de euros				Contas semestrais		Contas anuais		31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015	Prestação de serviços	44.734	41.437	84.675	80.049	Resultados operacionais sem atletas	18.118	11.900	7.905	-4.500	Cash flow ⁽¹⁾	25.753	27.189	75.574	50.133	Cash flow operacional (EBITDA) ⁽²⁾	34.788	36.108	93.196	73.477	Resultados com atletas	-6.477	1.646	30.113	34.916	Resultado líquido do período	2.606	4.627	20.396	7.072	Ativo	459.639	435.037	476.378	430.210	Ativo corrente	79.166	88.853	116.316	89.835	Ativo não corrente	380.473	346.184	360.062	340.375	Capital próprio	24.681	5.645	20.902	575	Passivo	434.958	429.392	455.476	429.635	Passivo corrente	252.226	283.385	263.887	321.126	Passivo não corrente	182.732	146.007	191.589	108.509	Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,11	0,20	0,89	0,31
	Valores em milhares de euros																																																																																				
	Contas semestrais			Contas anuais																																																																																	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015																																																																																	
Prestação de serviços	44.734	41.437	84.675	80.049																																																																																	
Resultados operacionais sem atletas	18.118	11.900	7.905	-4.500																																																																																	
Cash flow ⁽¹⁾	25.753	27.189	75.574	50.133																																																																																	
Cash flow operacional (EBITDA) ⁽²⁾	34.788	36.108	93.196	73.477																																																																																	
Resultados com atletas	-6.477	1.646	30.113	34.916																																																																																	
Resultado líquido do período	2.606	4.627	20.396	7.072																																																																																	
Ativo	459.639	435.037	476.378	430.210																																																																																	
Ativo corrente	79.166	88.853	116.316	89.835																																																																																	
Ativo não corrente	380.473	346.184	360.062	340.375																																																																																	
Capital próprio	24.681	5.645	20.902	575																																																																																	
Passivo	434.958	429.392	455.476	429.635																																																																																	
Passivo corrente	252.226	283.385	263.887	321.126																																																																																	
Passivo não corrente	182.732	146.007	191.589	108.509																																																																																	
Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,11	0,20	0,89	0,31																																																																																	

		<p>As tabelas abaixo detalham as rubricas que compõem o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="4">Valores em milhares de euros</th> </tr> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">Contas semestrais</th> <th colspan="2">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th colspan="2"></th> <th>31-dez-2016 (não auditado)</th> <th>31-dez-2015 (não auditado)</th> <th>30-jun-2016</th> <th>30-jun-2015</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resultado líquido do período</td> <td>(+)</td> <td>2.606</td> <td>4.627</td> <td>20.396</td> <td>7.072</td> </tr> <tr> <td>Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾</td> <td>(-)</td> <td>-5.300</td> <td>-7.003</td> <td>-14.574</td> <td>-13.446</td> </tr> <tr> <td>Provisões/Imparidades ⁽²⁾</td> <td>(-)</td> <td>2.224</td> <td>33</td> <td>-3.835</td> <td>793</td> </tr> <tr> <td>Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas</td> <td>(-)</td> <td>-20.071</td> <td>-15.592</td> <td>-36.769</td> <td>-30.408</td> </tr> <tr> <td>Cash flow</td> <td></td> <td>25.753</td> <td>27.189</td> <td>75.574</td> <td>50.133</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016 e Benfica SAD</p> <p>(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas (2) Excluindo imparidades de direitos de atletas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="4">Valores em milhares de euros</th> </tr> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">Contas semestrais</th> <th colspan="2">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th colspan="2"></th> <th>31-dez-2016 (não auditado)</th> <th>31-dez-2015 (não auditado)</th> <th>30-jun-2016</th> <th>30-jun-2015</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resultado operacional</td> <td>(+)</td> <td>11.641</td> <td>13.546</td> <td>38.018</td> <td>30.416</td> </tr> <tr> <td>Depreciações/Amortizações (1)</td> <td>(-)</td> <td>-5.300</td> <td>-7.003</td> <td>-14.574</td> <td>-13.446</td> </tr> <tr> <td>Provisões/Imparidades (2)</td> <td>(-)</td> <td>2.224</td> <td>33</td> <td>-3.835</td> <td>793</td> </tr> <tr> <td>Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas</td> <td>(-)</td> <td>-20.071</td> <td>-15.592</td> <td>-36.769</td> <td>-30.408</td> </tr> <tr> <td>Cash flow operacional</td> <td></td> <td>34.788</td> <td>36.108</td> <td>93.196</td> <td>73.477</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016 e Benfica SAD</p> <p>(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas (2) Excluindo imparidades de direitos de atletas</p> <p>Não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao primeiro semestre de 2016/2017, reportado a 31 de dezembro de 2016).</p>			Valores em milhares de euros						Contas semestrais		Contas anuais				31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015	Resultado líquido do período	(+)	2.606	4.627	20.396	7.072	Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾	(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446	Provisões/Imparidades ⁽²⁾	(-)	2.224	33	-3.835	793	Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408	Cash flow		25.753	27.189	75.574	50.133			Valores em milhares de euros						Contas semestrais		Contas anuais				31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015	Resultado operacional	(+)	11.641	13.546	38.018	30.416	Depreciações/Amortizações (1)	(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446	Provisões/Imparidades (2)	(-)	2.224	33	-3.835	793	Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408	Cash flow operacional		34.788	36.108	93.196	73.477
		Valores em milhares de euros																																																																																																
		Contas semestrais		Contas anuais																																																																																														
		31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015																																																																																													
Resultado líquido do período	(+)	2.606	4.627	20.396	7.072																																																																																													
Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾	(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446																																																																																													
Provisões/Imparidades ⁽²⁾	(-)	2.224	33	-3.835	793																																																																																													
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408																																																																																													
Cash flow		25.753	27.189	75.574	50.133																																																																																													
		Valores em milhares de euros																																																																																																
		Contas semestrais		Contas anuais																																																																																														
		31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015																																																																																													
Resultado operacional	(+)	11.641	13.546	38.018	30.416																																																																																													
Depreciações/Amortizações (1)	(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446																																																																																													
Provisões/Imparidades (2)	(-)	2.224	33	-3.835	793																																																																																													
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408																																																																																													
Cash flow operacional		34.788	36.108	93.196	73.477																																																																																													
B.13	Acontecimentos recentes	Não Aplicável. Não ocorreu qualquer acontecimento recente que tenha afetado o Emitente e que seja significativo para a avaliação da sua solvência.																																																																																																
B.14	Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo e dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD	<p>A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo SL Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.</p> <p>Adicionalmente, refira-se o seguinte relativamente à dependência da Benfica SAD face a outras entidades do grupo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. existência de um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do project finance; 2. existência de compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €29 milhões referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependendo do desempenho económico da Benfica Estádio. Estes valores não têm impacto em termos consolidados; 3. existência de um contrato de licença de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. Em 17 de fevereiro de 2001, foi celebrado um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, da qual o SL Benfica é o único e legítimo 																																																																																																

		<p>titular, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Benfica SAD, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, pelo prazo de 40 anos e com possibilidade de renovação por períodos adicionais de 25 anos, tendo sido acordada uma contraprestação pecuniária em escudos, equivalente a €15.962 milhares, o que representava um custo anual que ascendia a cerca de €399 milhares. O contrato foi revisto no exercício de 2015/2016, o que se traduziu no aumento do período de utilização da marca por parte da Benfica SAD até 30 de junho de 2051. Desta forma, em junho de 2016, a Benfica SAD reconheceu contabilisticamente um montante de €43.373 milhares na rubrica de ativos intangíveis e em contrapartida, uma responsabilidade para com o SL Benfica, na rubrica de outros credores. No âmbito do contrato acima descrito, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €1.520 milhares;</p> <p>4. a Benfica SAD celebrou com a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV. Este contrato teve início na época desportiva 2016/2017 e terá uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões, repartida em montantes anuais progressivos;</p> <p>5. no exercício 2015/2016, a Benfica SGPS regularizou o financiamento que tinha obtido junto da Benfica SAD, na sequência do processo de reestruturação do Grupo SL Benfica ocorrido em dezembro de 2009. Este financiamento, que em junho de 2016 ascendia a um valor atualizado de €45.027 milhares (cujo valor nominal correspondia a €45.384 milhares), foi regularizado através do crédito de €43.373 milhares proveniente da revisão do contrato de utilização da marca Benfica celebrado entre o SL Benfica e a Benfica SAD, o qual foi cedido pelo SL Benfica à Benfica SGPS, e de um contrato de dação em cumprimento no montante de €2.011 milhares, pelo qual a Benfica SGPS deu em pagamento à Benfica SAD parte do crédito de que era titular sobre o Clube.</p> <p>Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.</p>
B.15	Descrição sumária das principais atividades do Emitente	<p>O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.</p> <p>O volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, nas duas últimas épocas desportivas foi o seguinte:</p>

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Rendimentos operacionais (Consolidados)				
Receitas de televisão	19.277	16.141	33.434	34.628
Publicidade e patrocínios	10.577	9.679	21.151	20.029
<i>Corporate</i>	4.933	4.559	8.929	8.682
Receitas de bilheteira	4.053	3.067	7.821	5.200
<i>Cachets</i>	-	2.951	2.951	-
Bilhetes de época	2.985	2.401	4.954	4.484
Rendas de espaço	1.156	1.200	2.612	2.341
Quotizações	-	318	318	2.577
Outros	1.753	1.121	2.505	2.108
Prestação de serviços	44.734	41.437	84.675	80.049
Prémios da UEFA	21.567	20.526	35.026	14.522
Indemnizações de seguros	555	772	1.888	1.587
<i>Royalties</i>	675	675	2.067	1.350
Assistência técnica	519	526	1.026	1.280
Outros rendimentos operacionais	1.365	935	1.393	3.186
Outros rendimentos operacionais (*)	24.681	23.434	41.400	21.925
Alienação de direitos de atletas	15.512	21.245	78.153	72.780
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	-	-	-	1.325
Outros rendimentos e ganhos	3.413	2.261	3.740	4.720
Rendimentos com transações de direitos de atletas	18.925	23.506	81.893	78.825
TOTAL	88.340	88.377	207.968	180.799
(*) excluindo transações de direitos de atletas				
Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016				
Futebol profissional				
<p>O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.</p>				
Competições desportivas de carácter profissional				
<p>A equipa principal de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:</p>				
Provas Nacionais				
<ul style="list-style-type: none"> I Liga (*) <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à UEFA Champions League. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>(*) A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2016/2017, a referida prova é denominada Liga NOS.</p>				
<ul style="list-style-type: none"> Taça de Portugal (*) 				

	<p>Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol (“FPF”), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF – Campeonato Nacional de Seniores), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate, existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <p>(*) A denominação da Taça de Portugal na época desportiva de 2016/2017 é Taça de Portugal Placard.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taça da Liga (*) <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 35 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (ou seja, o total das equipas profissionais da I Liga e da II Liga, exceto Equipas B). A prova é disputada em 3 fases mais uma Final Four, sendo que os 4 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase. A terceira fase é composta por 3 jornadas e disputada por 16 equipas, distribuídas por 4 grupos, efetuando cada equipa 3 jogos, que lhe dão a oportunidade de se qualificar para a Final Four, a última e derradeira etapa, onde as meias-finais e a final são disputadas na mesma semana e no mesmo estádio. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova.</p> <p>(*) A denominação da Taça da Liga na época desportiva de 2016/2017 é Taça CTT.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supertaça Cândido de Oliveira <p>Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <ul style="list-style-type: none"> • II Liga (Equipa B) (*) <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 22 equipas. Na época desportiva 2016/2017, a II Liga está a ser disputada por 17 equipas principais e por 5 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes cada uma das outras equipas. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>(*) A denominação da II Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2016/2017, a referida prova é denominada Ledman Liga Pro.</p> <p>Provas Internacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • UEFA Champions League <p>Em 2016/2017, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à UEFA Champions League (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao “play-off”.</p> <p>A UEFA Champions League compreende três pré-eliminatórias, um “play-off”, uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no “play-off”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “play-off” da UEFA Europa League e a derrota no “play-off” dá acesso à fase de grupos da UEFA Europa League. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p>
--	--

	<p>A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, os oitavos-de-final, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da UEFA Europa League.</p> <p>Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “play-off”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época será disputada em Cardiff.</p> <ul style="list-style-type: none"> • UEFA Europa League <p>A UEFA Europa League, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.</p> <p>O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um “play-off”, uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.</p> <p>Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da UEFA Champions League.</p> <p>Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “play-off”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado em Solna, na Suécia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supertaça Europeia <p>A Supertaça da UEFA ou Supertaça Europeia é a terceira competição mais importante de futebol da Europa, sendo disputada anualmente entre as equipas vencedoras da UEFA Champions League e da UEFA Europa League da época anterior. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto, e assinala a abertura oficial da temporada europeia para os clubes, ainda que os campeonatos nacionais e outros certames já tenham tido início.</p> <p>Esta competição é decidida num único jogo, que em 2017 será realizado em Skopje, na Macedónia.</p> <p>Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.</p> <p>No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus rendimentos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.</p> <p><u>Mercado alvo do Emitente</u></p> <p>A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados, sendo eles o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.</p> <p>Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2016, o SL Benfica tinha 184.264 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:</p>
--	---

		<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>
		Atleta	838
		Correspondente	58.836
		Efetivo	68.810
		Efetivo isento	283
		Efetivo vitalício	792
		Infantil	17.643
		Infantil isento	22.851
		Juvenil	12.867
		Mérito	39
		Reformado	1.305
		TOTAL	184.264
		Fonte: Benfica SAD	
		<p>O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.</p> <p>Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.</p> <p>A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidam a assistir ao espetáculo.</p> <p>Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do SL Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. A 2 de dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da equipa A de Futebol Sénior do SL Benfica para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV. O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas.</p>	
B.16	Estrutura acionista	<p>Por referência a 30 de março de 2017, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:</p>	

		Ações	% Capital e % Direitos de voto
	Sport Lisboa e Benfica		
	Diretamente	9.200.000	40,00%
	Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	5.439.151	23,65%
	Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
	Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
	Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (i)	500	-
	José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
	Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	-
	Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
		15.404.166	66,97%
	Novo Banco, SA	1.832.530	7,97%
	José António dos Santos	988.096	4,30%
	José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
	Olivedesportos SGPS, SA (ii)	612.283	2,66%
	Outros	3.306.025	14,37%
	TOTAL	23.000.000	100,00%
	<p>(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, de acordo com a alínea d), n.º. 1 do artigo 20º CVM</p> <p>(ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada por Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades</p> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD.</p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada não só na sua participação maioritária como também assegura à Benfica SAD a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos.</p> <p>O Conselho de Administração do Emitente continuará a acompanhar a sua estrutura acionista com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD não seja afetado de forma significativa.</p>		
B.17	Notação de risco do Emitente (rating)	Não Aplicável. A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.	

Secção C – Valores mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários	As Obrigações objeto da presente Oferta são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Às Obrigações foi atribuído o código ISIN PTSBLBLOM0009 e o código CFI DBFUFRR.
C.2	Moeda	As Obrigações são emitidas em Euros.
C.5	Restrições à livre	Não Aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações.

	transferência dos títulos	
C.8	Direitos associados aos valores mobiliários	<p>As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo pari passu com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.</p> <p>As receitas e o património do Emitente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista.</p> <p>Os juros das Obrigações estão sujeitos à retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes (esta indicação constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável).</p> <p>Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> no caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações; se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza. <p>Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.</p> <p>Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.</p> <p>As Obrigações são reguladas pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
C.9	Condições associadas aos valores mobiliários	<p>A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 4,00% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.</p> <p>Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 26 de abril e 26 de outubro de cada ano de vida das Obrigações, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a 24 de abril de 2020. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 26 de abril de 2017 e o primeiro pagamento de juros terá lugar a 26 de outubro de 2017.</p> <p>O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 24 de abril de 2020, salvo se ocorrer o vencimento antecipado, nos termos previstos supra.</p> <p>A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.</p> <p>Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,04347%</p> <p>Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 2,90327%</p> <p>As taxas de rentabilidade apresentadas dependem de alguns pressupostos e poderão</p>

		<p>também ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.</p> <p>Cálculo da TRE:</p> $Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$ <p>em que:</p> $TRE = (1+i/2)^2 - 1$ <p>Pc: preço de compra da Obrigação Juros: cupão semestral t: períodos semestrais n: maturidade (expressa em semestres) i: taxa de rentabilidade nominal anual TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual VR: valor de reembolso T: taxa de imposto</p> <p>Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.</p>
C.10	Instrumento derivado associado ao pagamento de juros	Não Aplicável. As Obrigações não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	Admissão à negociação em mercado regulamentado	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no mercado regulamentado Euronext Lisbon, pelo que os Obrigacionistas poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações.</p> <p>A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra em 26 de abril de 2017, após obtenção de autorização por parte da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..</p>

Secção D – Riscos

D.2	Principais riscos específicos do Emitente	<p>O investimento nas Obrigações envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p>Qualquer dos riscos que se destacam poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade do Emitente para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que o Emitente está sujeito, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.</p> <p><u>Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social</u></p> <p>As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2016, um capital próprio positivo no montante de €25.900.383 e (ii) em 31 de dezembro de 2016, um capital próprio positivo de €28.407.189, em ambos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.</p> <p>O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que</p>
-----	--	--

	<p>lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na UEFA Champions League, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.</p> <p><u>Os Relatórios e Contas do Emitente consolidados dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases</u></p> <p>Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2015 e de 30 de junho de 2016 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016, que seguidamente se transcrevem:</p> <p>Exercício de 2014/2015:</p> <p>“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2015, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 575 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 29 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”</p> <p>Exercício de 2015/2016:</p> <p>“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2016, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 20.902 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade encontra-se dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”</p> <p>1.º semestre de 2016/2017:</p> <p>“Sem modificar a conclusão referida no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas condensadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2016, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 24.681 milhares de euros, o passivo corrente é superior ao ativo corrente. Conforme referido na nota 15 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas condensadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade encontra-se dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”</p> <p><u>A atividade do Emitente está dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional</u></p> <p>A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.</p> <p>O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de</p>
--	--

exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na UEFA Champions League, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Os rendimentos económicos decorrentes da participação em competições europeias

O acesso à UEFA Champions League pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na UEFA Champions League dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-16	30-jun-15
Liga dos Campeões				
Receitas de bilheteira	1.472	1.033	2.925	729
Prémio de participação na fase de grupos	12.700	12.000	12.000	8.600
Prémios de performance	4.454	5.000	16.500	2.000
<i>Market pool</i> (*)	2.195	2.167	5.167	3.262
Redistribuição Financeira Fair-Play	104	324	324	262
Acertos época anterior prémios UEFA	2.114	1.035	1.035	398
	23.039	21.559	37.951	15.251

(*) *Market pool*: montante estipulado de acordo com o valor proporcional do mercado televisivo de cada país representado por clubes que participam na UEFA *Champions League* e que é distribuído entre os clubes de cada federação tendo em conta a sua performance

Fonte: Benfica SAD

Com a passagem aos oitavos-de-final da edição 2016/2017 da UEFA Champions League, a Benfica SAD garantiu um prémio de desempenho no valor de €6 milhões, ao qual acrescem valores adicionais de market pool face ao montante estimado no primeiro semestre de 2016/2017.

Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €21.151 milhares no exercício de 2015/2016 e a €10.577 milhares no final do primeiro semestre de 2016/2017, os quais representaram, respetivamente, cerca de 12% e 10% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA

Os principais critérios, promovidos pela UEFA, são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que

		<p>pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por break-even, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.</p> <p>As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do financial fair play, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.</p> <p>Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2016/2017 e cumpre os critérios do financial fair play. Refira-se, a este respeito, o facto de a decisão relativa ao licenciamento da Benfica SAD para participar nas competições europeias da época 2017/2018 ser esperada durante o mês de abril de 2017, inexistindo qualquer indicação ou motivo que possa indiciar a não confirmação do referido licenciamento.</p> <p><u>O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional</u></p> <p>Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos e da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.</p> <p>A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) os contratos são para cumprir; (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão; (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva; (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão. <p>Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Para aqueles com idade inferior a 28 anos o período contratual protegido é de três anos, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.</p> <p><u>A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica</u></p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.</p> <p>Em 17 de fevereiro de 2001, foi celebrado um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, da qual o SL Benfica é o único e legítimo titular, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Benfica SAD, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, tendo o SL Benfica cedido ao Emitente esses direitos pelo prazo de 40 anos e com possibilidade de renovação por períodos adicionais de 25 anos, tendo sido acordada uma contraprestação pecuniária em escudos, equivalente a €15.962 milhares, o que representava</p>
--	--	---

	<p>um custo anual que ascendia a cerca de €399 milhares.</p> <p>O contrato acima referido foi revisto no exercício de 2015/2016, o que se traduziu no aumento do período de utilização da marca por parte da Benfica SAD até 30 de junho de 2051. Desta forma, em junho de 2016, a Benfica SAD reconheceu contabilisticamente um montante de €43.373 milhares na rubrica de ativos intangíveis e em contrapartida, uma responsabilidade para com o SL Benfica, na rubrica de outros credores. No âmbito do contrato acima descrito, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €1.520 milhares.</p> <p>Em data posterior, ainda no decorrer do mês de junho de 2016, o SL Benfica deliberou realizar voluntariamente prestações acessórias, em espécie, em benefício da Benfica SGPS mediante cedência do referido crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD no montante de €43.373 milhares, cujos créditos foram devidamente certificados por Revisor Oficial de Contas¹ independente nos termos do artigo 28º do CSC. Consequentemente, o crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD, no montante de €43.373 milhares, passou a ser um direito a receber da Benfica SGPS sobre a Benfica SAD.</p> <p>No exercício 2015/2016, a Benfica SGPS regularizou o financiamento que tinha obtido junto da Benfica SAD, na sequência do processo de reestruturação do Grupo SL Benfica ocorrido em dezembro de 2009. Este financiamento, que em junho de 2016 ascendia a um valor atualizado de €45.027 milhares (cujo valor nominal correspondia a €45.384 milhares), foi regularizado através do crédito de €43.373 milhares proveniente da revisão do contrato de utilização da marca Benfica celebrado entre o SL Benfica e a Benfica SAD, o qual foi cedido pelo SL Benfica à Benfica SGPS, e de um contrato de dação em cumprimento no montante de €2.011 milhares, pelo qual a Benfica SGPS deu em pagamento à Benfica SAD parte do crédito de que era titular sobre o Clube.</p> <p><u>O Emitente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV</u></p> <p>A 2 de dezembro de 2015, o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. celebraram um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV.</p> <p>Este contrato teve início na época desportiva 2016/2017 e tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de 10 épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato), repartida em montantes anuais progressivos.</p> <p>Posteriormente à data de celebração deste contrato, foi divulgada a celebração de contratos com objeto aparentemente similar ao acima referido, embora com um período de vigência aparentemente diferente, por outras sociedades anónimas desportivas.</p> <p>Conforme anunciado pela Autoridade da Concorrência em 18 de maio de 2016 (Comunicado 11/2016, disponível em www.concorrenca.pt), essa Autoridade tem acompanhado o mercado dos direitos de transmissão televisiva de conteúdos desportivos nacionais e internacionais, considerando os contratos existentes.</p> <p>Nesta data, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não foi tomada pela Autoridade da Concorrência qualquer decisão com impacto nesse contrato.</p> <p><u>O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional</u></p> <p>Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a</p>
--	---

¹ A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas independente responsável pela certificação dos créditos foi a PKF & Associados, SROC, Lda., representada por Célia Maria Pedro Custódio (ROC n.º 1286), com domicílio profissional na morada Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha – 4.º. Letras H e O, 1050-094 Lisboa e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 20161462. Não existe qualquer interesse da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ou do Revisor Oficial de Contas na Benfica SAD.

nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado swaps de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro para diversos empréstimos, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado ao contrato de derivado, à data de 31 de dezembro de 2016, era de €9.120 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2016 e a 31 de dezembro de 2016, o Grupo Benfica SAD apresentava um endividamento de, aproximadamente, €310.411 milhares e €297.826 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €134.856 milhares e €132.899 milhares têm uma taxa fixa e €175.555 milhares e €164.927 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 31 de dezembro de 2016, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-981	267	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	236	-236	-	-
	<u>-745</u>	<u>31</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	1.889	-1.229
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.889</u>	<u>-1.229</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

Risco de crédito concedido e perdas de imparidade

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios diversos, publicidade, rendas de espaço, camarotes e executive seats, merchandising, entre outras.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, por referência a 31 de dezembro de 2016, a 30 de junho de 2016 e a 30 de junho de 2015, da seguinte forma:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Outros ativos financeiros	4.830	4.830	4.830
Clientes	42.175	75.376	72.659
Empresas do grupo e partes relacionadas	7.181	7.338	48.312
Outros devedores	12.609	10.023	16.238
Caixa e equivalentes de caixa	21.603	30.338	6.742
	88.398	127.905	148.781

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente), bem como ao final do primeiro semestre do exercício de 2016/2017 (reportado a 31 de dezembro de 2016):

	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016	30-jun-2016	30-jun-2015
Liquidez geral (Ativo corrente / Passivo corrente)	0,31	0,44	0,28
Passivo corrente / Ativo corrente	3,19	2,27	3,57
Autonomia financeira (Capital próprio / Ativo)	5,37%	4,39%	0,13%
Cash flow operacional / Ativo	7,6%	19,6%	17,1%

Fonte: Benfica SAD

Nota: Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2015 e 30-jun-2016

De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA /2015/1415, as “Orientações da ESMA”) o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configura um Indicador Alternativo de Desempenho (“*Alternative Performance Measure*”), dado que não é um indicador financeiro definido ou especificado no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.

A tabela abaixo detalha as rubricas que compõem o “Cash Flow Operacional”:

		Valores em milhares de euros				
		Contas semestrais		Contas anuais		
		31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015	
		(+)	11.641	13.546	38.018	30.416
		(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446
		(-)	2.224	33	-3.835	793
		(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408
			34.788	36.108	93.196	73.477
<p>Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016 e Benfica SAD</p> <p>(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas</p> <p>(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas</p>						
<p><u>Notação de risco</u></p> <p>A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (rating), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.</p>						
<p><u>Risco de refinanciamento</u></p> <p>O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, nomeadamente através do refinanciamento de operações bancárias contratualizadas com o Novo Banco.</p> <p>O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.</p> <p>No âmbito da gestão do seu passivo, no qual assume maior relevância a exposição global do Emitente junto do Novo Banco, quer o passivo bancário da Benfica SAD quer a exposição junto dessa instituição sofreram uma redução no decorrer dos últimos exercícios. É convicção do Conselho de Administração da Benfica SAD que é possível manter essa tendência de forma faseada através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na UEFA Champions League, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem reduzir o passivo bancário atual da Benfica SAD.</p>						
<p><u>Riscos relativos a processos judiciais</u></p> <p>À data de 31 de dezembro de 2016, existiam processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD. É convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações administrativas, judiciais ou de arbitragem (incluindo ações pendentes ou susceptíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e/ou do Grupo.</p>						
D.3	Principais riscos específicos dos valores mobiliários	<p>As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações, que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução e/ou de receção e transmissão de ordens. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos títulos e os riscos de mercado dos mesmos. Em particular, cada potencial investidor deverá:</p> <p>(a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das</p>				

		<p>Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;</p> <p>(b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;</p> <p>(c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e</p> <p>(d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.</p> <p>De acordo com as normas aplicáveis à convocação de assembleias de Obrigacionistas, a tomada de decisões com base em certas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo os que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e os que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.</p> <p>Os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal têm um tratamento fiscal diferente do aplicável aos Obrigacionistas residentes, pelo que os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações.</p> <p>Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.</p> <p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 26 de abril de 2017. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.</p> <p>A Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (“Moeda do Investidor”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.</p> <p>O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.</p> <p>Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem</p>
--	--	--

		<p>existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).</p>
--	--	---

Secção E – Oferta

E.2b	Motivos da Oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas	<p>A Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente do Emitente, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, nomeadamente através do refinanciamento de operações bancárias contratualizadas com o Novo Banco.</p> <p>Na hipótese de a Oferta ser integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível).</p> <p>O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado máximo de €1.716.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos coordenadores globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €74.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.</p>
E.3	Termos e condições da Oferta	<p>A presente Oferta configura-se numa oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo por objeto a emissão de Obrigações com o valor nominal unitário de €5 e no montante inicial máximo de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível).</p> <p>O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.</p> <p>As ordens de subscrição devem ser apresentadas em montante, para um montante mínimo do investimento de €100, correspondente a 20 Obrigações e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas e em múltiplos de €5 (1 Obrigação). Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações oferecidas à subscrição, ou seja o montante de €50.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da Benfica SAD, ficando sujeito ao processo de rateio descrito abaixo.</p> <p>O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado com data de 26 de abril de 2017, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento da sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.</p> <p>Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.</p> <p>As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação da subscrição das Obrigações, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.</p> <p>O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no website da CMVM, em www.cmvm.pt.</p> <p>As Obrigações são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.</p> <p>A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com</p>

		<p>sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.</p> <p>No caso de a procura não atingir o montante máximo das Obrigações disponíveis, inicial ou alterado por opção da Benfca SAD, a emissão de Obrigações ficará limitada ao montante global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas, sendo a Oferta eficaz relativamente ao montante total das Obrigações objeto dessas ordens de subscrição.</p> <p>Se a procura for superior ao montante máximo das Obrigações objeto da Oferta, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:</p> <p>(i) Atribuição de €1.000 em Obrigações (correspondente a 200 Obrigações) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações, no caso de este ser inferior a €1.000). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, inicial ou alterado por opção da Benfca SAD, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;</p> <p>(ii) Atribuição do montante restante solicitado das Obrigações em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, inicial ou alterado por opção da Benfca SAD, será atribuído um montante de Obrigações adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeito pela aplicação do critério anterior, em lotes de €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação), com arredondamento por defeito;</p> <p>(iii) Atribuição sucessiva de mais €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.</p> <p>De seguida apresenta-se o calendário da Oferta:</p> <table border="1" data-bbox="528 1263 1329 2000"> <thead> <tr> <th data-bbox="533 1270 868 1323">Data e hora</th> <th data-bbox="868 1270 1324 1323">Evento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="533 1323 868 1384">5 de abril de 2017 às 8h30</td> <td data-bbox="868 1323 1324 1384">Início do período de subscrição</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1384 868 1473">11 de abril de 2017</td> <td data-bbox="868 1384 1324 1473">Limite para o Emitente aumentar o montante global máximo da Emissão</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1473 868 1563">17 de abril de 2017 às 15h00</td> <td data-bbox="868 1473 1324 1563">Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1563 868 1624">20 de abril de 2017 às 15h00</td> <td data-bbox="868 1563 1324 1624">Fim do período de subscrição</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1624 868 1738">20 de abril de 2017 às 16h30</td> <td data-bbox="868 1624 1324 1738">Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1738 868 1883">21 de abril de 2017</td> <td data-bbox="868 1738 1324 1883">Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1883 868 1944">26 de abril de 2017</td> <td data-bbox="868 1883 1324 1944">Liquidação da subscrição das Obrigações</td> </tr> <tr> <td data-bbox="533 1944 868 2000">26 de abril de 2017</td> <td data-bbox="868 1944 1324 2000">Admissão à negociação no Euronext Lisbon</td> </tr> </tbody> </table>	Data e hora	Evento	5 de abril de 2017 às 8h30	Início do período de subscrição	11 de abril de 2017	Limite para o Emitente aumentar o montante global máximo da Emissão	17 de abril de 2017 às 15h00	Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição	20 de abril de 2017 às 15h00	Fim do período de subscrição	20 de abril de 2017 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros	21 de abril de 2017	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta	26 de abril de 2017	Liquidação da subscrição das Obrigações	26 de abril de 2017	Admissão à negociação no Euronext Lisbon
Data e hora	Evento																			
5 de abril de 2017 às 8h30	Início do período de subscrição																			
11 de abril de 2017	Limite para o Emitente aumentar o montante global máximo da Emissão																			
17 de abril de 2017 às 15h00	Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição																			
20 de abril de 2017 às 15h00	Fim do período de subscrição																			
20 de abril de 2017 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros																			
21 de abril de 2017	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta																			
26 de abril de 2017	Liquidação da subscrição das Obrigações																			
26 de abril de 2017	Admissão à negociação no Euronext Lisbon																			

		<p>Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no website da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 21 de abril de 2017, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.</p> <p>A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação (i.e. Activobank, Banco Best, Banco BIC, Banco Popular, CaixaBI, CEMG, CGD, Haitong Bank, Millennium bcp, Novo Banco e Novo Banco dos Açores) ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.</p> <p>O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e reembolso, será assegurado pela CEMG e pelo Haitong Bank, em regime de rotatividade.</p>
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	<p>O Haitong Bank, S.A. e o Montepio Investimento, S.A., na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e montagem da presente Oferta e os membros do Sindicato de Colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p> <p>O Emitente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos membros do Sindicato de Colocação.</p> <p>Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.</p>
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	<p>O Emitente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos preçários destes disponíveis no website da CMVM na Internet em www.cmvm.pt devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.</p>

CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR

Os potenciais investidores nas Obrigações deverão, previamente a qualquer decisão de investimento, tomar em consideração, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco que adiante se indicam, relacionados com o Emitente, a sua atividade e os valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação.

As Obrigações objeto da presente Oferta constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações constituem obrigações comuns do Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Benfica SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Benfica SAD ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da atividade do Emitente, nomeadamente:

1. Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social

As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2016, um capital próprio positivo no montante de €25.900.383 e (ii) em 31 de dezembro de 2016, um capital próprio positivo no montante de €28.407.189, em ambos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na UEFA Champions League, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

2. Os Relatórios e Contas do Emitente consolidados dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases

Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2015 e de 30 de junho de 2016 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016, que seguidamente se transcrevem:

Exercício de 2014/2015:

“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2015, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 575 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 29 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”

Exercício de 2015/2016:

“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2016, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 20.902 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade encontra-se dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”

Existe ainda uma ênfase no Relatório de Revisão Limitada de 31 de dezembro de 2016 (contas semestrais consolidadas), que poderão ser consultadas no Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), que seguidamente se transcreve:

1.º semestre de 2016/2017:

“Sem modificar a conclusão referida no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas condensadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2016, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 24.681 milhares de euros, o passivo corrente é superior ao ativo corrente. Conforme referido na nota 15 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas condensadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade encontra-se dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”

3. A atividade do Emitente depende da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias,

designadamente na UEFA Champions League, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

4. Os rendimentos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias

O acesso à UEFA Champions League pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na UEFA Champions League dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-16	30-jun-15
Liga dos Campeões				
Receitas de bilheteira	1.472	1.033	2.925	729
Prémio de participação na fase de grupos	12.700	12.000	12.000	8.600
Prémios de performance	4.454	5.000	16.500	2.000
<i>Market pool</i> (*)	2.195	2.167	5.167	3.262
Redistribuição Financeira Fair-Play	104	324	324	262
Acertos época anterior prémios UEFA	2.114	1.035	1.035	398
	23.039	21.559	37.951	15.251

(*) *Market pool*: montante estipulado de acordo com o valor proporcional do mercado televisivo de cada país representado por clubes que participam na UEFA *Champions League* e que é distribuído entre os clubes de cada federação tendo em conta a sua performance desportiva

Fonte: Benfica SAD

Os rendimentos que constam na tabela anterior representaram 18,2% e 8,4% dos rendimentos operacionais consolidados da Benfica SAD nos exercícios de 2015/2016 e de 2014/2015 e corresponderam a 26,1% e 24,4% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente obtidos no final dos primeiros semestres de 2016/2017 e de 2015/2016.

Com a passagem aos oitavos-de-final da edição 2016/2017 da UEFA Champions League, a Benfica SAD garantiu um prémio de desempenho no valor de €6 milhões, ao qual acrescem valores adicionais de market pool face ao montante estimado no primeiro semestre de 2016/2017.

5. Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €21.151 milhares no exercício de 2015/2016 e a €10.577 milhares no final do primeiro semestre de 2016/2017, os quais representaram, respetivamente, cerca de 10,2% e 12% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos

contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

6. O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada “licença”. O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora os critérios do financial fair play.

O financial fair play é baseado no princípio do break-even, segundo o qual os clubes podem participar nas competições europeias apenas se demonstrarem um equilíbrio entre as receitas geradas e os encargos incorridos.

Os principais critérios, promovidos pela UEFA são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por break-even, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do financial fair play, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

O défice referido supra pode ultrapassar os €5 milhões, até aos montantes a seguir indicados, no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de acionistas e/ou partes relacionadas:

- €30 milhões para o período de monitorização avaliado nas épocas de 2015/16, 2016/17 e 2017/18; e
- um valor inferior a decidir oportunamente pelo Comité Executivo da UEFA para os períodos de monitorização avaliados nas épocas subsequentes.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2016/2017 e cumpre os critérios do fair play financeiro. Refira-se, a este respeito, o facto de a decisão relativa ao licenciamento da Benfica SAD para participar nas competições europeias da época 2017/2018 ser esperada durante o mês de abril de 2017, inexistindo qualquer indicação ou motivo que possa indiciar a não confirmação do referido licenciamento.

7. O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos e da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta das transferências de jogadores de futebol profissional, as quais ascenderam a €81.893 milhares no exercício de 2015/2016 e a €18.925 milhares no final do primeiro semestre de 2016/2017, os quais representaram, respetivamente, 39,4% e 21,4% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente.

A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para cumprir;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Para aqueles com idade inferior a 28 anos o período contratual protegido é de três anos, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.

Refira-se que a Benfica SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de direitos dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial aquisição corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o direito do jogador que se pretende alienar. Como é habitual na sua atividade, a Benfica SAD dispõe de direitos de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses direitos, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

8. A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Não se estima que tal venha a acontecer, ainda que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, e nos termos do respetivo artigo 23.º, o limite mínimo da participação direta do SL Benfica no capital social da Benfica SAD tenha passado de 15% para 10%. Atualmente, o SL Benfica não tem, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD nem sobre o aumento ou a redução do capital social da mesma,

mantendo, no entanto, o (i) direito de veto das deliberações da assembleia geral da Benfica SAD que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede da sociedade e os símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento, bem como (ii) o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração da Benfica SAD, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico às matérias referidas em (i).

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração da Benfica SAD envia ao Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que pretende efetuar, de forma que o Conselho Fiscal tenha conhecimento da mesma no contexto da normal relação quotidiana entre estes dois órgãos sociais e, nos casos em que seja legal ou estatutariamente exigível uma deliberação sua sobre a matéria em causa, possa pronunciar-se sobre a mesma.

Em 17 de fevereiro de 2001, foi celebrado um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, da qual o SL Benfica é o único e legítimo titular, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Benfica SAD, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, tendo o SL Benfica cedido ao Emitente esses direitos pelo prazo de 40 anos e com possibilidade de renovação por períodos adicionais de 25 anos, tendo sido acordada uma contraprestação pecuniária em escudos, equivalente a €15.962 milhares, o que representava um custo anual que ascendia a cerca de €399 milhares.

O contrato acima referido foi revisto no exercício de 2015/2016, o que se traduziu no aumento do período de utilização da marca por parte da Benfica SAD até 30 de junho de 2051. Desta forma, em junho de 2016, a Benfica SAD reconheceu contabilisticamente um montante de €43.373 milhares na rubrica de ativos intangíveis e em contrapartida, uma responsabilidade para com o SL Benfica, na rubrica de outros credores. No âmbito do contrato acima descrito, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €1.520 milhares.

Em data posterior, ainda no decorrer do mês de junho de 2016, o SL Benfica deliberou realizar voluntariamente prestações acessórias, em espécie, em benefício da Benfica SGPS mediante cedência do referido crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD no montante de €43.373 milhares, cujos créditos foram devidamente certificados por Revisor Oficial de Contas² independente nos termos do artigo 28º do CSC. Consequentemente, o crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD, no montante de €43.373 milhares, passou a ser um direito a receber da Benfica SGPS sobre a Benfica SAD.

No exercício 2015/2016, a Benfica SGPS regularizou o financiamento que tinha obtido junto da Benfica SAD, na sequência do processo de reestruturação do Grupo SL Benfica ocorrido em dezembro de 2009. Este financiamento, que em junho de 2016 ascendia a um valor atualizado de €45.027 milhares (cujo valor nominal correspondia a €45.384 milhares), foi regularizado através

² A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas independente responsável pela certificação dos créditos foi a PKF & Associados, SROC, Lda., representada por Célia Maria Pedro Custódio (ROC n.º 1286), com domicílio profissional na morada Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha – 4.º. Letras H e O, 1050-094 Lisboa e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 20161462. Não existe qualquer interesse da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ou do Revisor Oficial de Contas na Benfica SAD.

do referido crédito de €43.373 milhares proveniente da revisão do contrato de utilização da marca Benfica celebrado entre o SL Benfica e a Benfica SAD e de um contrato de dação em cumprimento no montante de €2.011 milhares, pelo qual a Benfica SGPS deu em pagamento à Benfica SAD parte do crédito de que era titular sobre o Clube.

9. O Emitente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV

A 2 de dezembro de 2015, o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. celebraram um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV.

Este contrato teve início na época desportiva 2016/2017 e tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de 10 épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato), repartida em montantes anuais progressivos.

Posteriormente à data de celebração deste contrato, foi divulgada a celebração de contratos com objeto aparentemente similar ao acima referido, embora com um período de vigência aparentemente diferente, por outras sociedades anónimas desportivas.

Conforme anunciado pela Autoridade da Concorrência em 18 de maio de 2016 (Comunicado 11/2016, disponível em www.concorrenca.pt), essa Autoridade tem acompanhado o mercado dos direitos de transmissão televisiva de conteúdos desportivos nacionais e internacionais, considerando os contratos existentes.

Nesta data, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não foi tomada pela Autoridade da Concorrência qualquer decisão com impacto nesse contrato.

10. O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

O enquadramento macroeconómico e financeiro dos últimos anos apresenta um conjunto de constrangimentos que têm implicado uma crescente dificuldade na capacidade das empresas nacionais se financiarem, quer por via do crédito bancário, quer no mercado de capitais. Tal poderá vir a condicionar a capacidade da Benfica SAD financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros, ou de assegurar o refinanciamento de operações que se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

2.2. Riscos financeiros

1. Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os passivos financeiros remunerados, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

Adicionalmente, o Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado swaps de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado aos contratos de derivados, à data de 31 de dezembro de 2016, era de €9.120 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2016 e a 31 de dezembro de 2016, o Grupo Benfica SAD apresentava um endividamento de, aproximadamente, €310.411 milhares e €297.826 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €134.856 milhares e €132.899 milhares têm uma taxa fixa e €175.555 milhares e €164.927 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A Benfica SAD utiliza uma técnica da análise de sensibilidade que lhe permite aferir as alterações estimadas nos seus resultados e capitais próprios de um aumento ou diminuição imediata das taxas de juros de mercado, com todas as outras variáveis constantes. Esta análise é apenas para fins ilustrativos, já que na prática as taxas de mercado raramente se alteram isoladamente das restantes variáveis de mercado.

A análise de sensibilidade é baseada no pressuposto de que alterações nas taxas de juro de mercado afetam os rendimentos ou despesas de juros de instrumentos financeiros sujeitos a taxas variáveis.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) por referência a 31 de dezembro de 2016, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-981	267	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	236	-236	-	-
	<u>-745</u>	<u>31</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	1.889	-1.229
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.889</u>	<u>-1.229</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 30 de junho de 2016, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

Valores em milhares de euros

	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-2.217	578	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	506	-506	-	-
	<u>-1.711</u>	<u>72</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	2.129	-1.442
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.129</u>	<u>-1.442</u>

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016

2. Risco de crédito concedido e perdas de imparidade

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e executive seats, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com a alienação de direitos desportivos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente à venda, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre clubes/SADs resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é, de alguma forma mitigado, uma vez que o licenciamento dos clubes/SADs para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e executive seats, normalmente estes já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica SAD, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores do Grupo Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A qualidade de risco de crédito da Benfica SAD, por referência a 31 de dezembro de 2016, a 30 de junho de 2016 e a 30 de junho de 2015, associada a ativos financeiros (caixa e equivalentes de caixa, com exceção do valor de caixa, e outros ativos financeiros correntes), cujas contrapartes sejam instituições financeiras, detalha-se como segue:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Ba1	-	3	-
Ba3	76	-	-
B1	18.314	22.876	2.403
B2	-	-	9.139
B3	5	-	-
Caa1	7.982	12.254	-
Sem Rating	5	1	1
	26.382	35.134	11.543

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD

A informação dos ratings foi retirada da Bloomberg, para as contas a 31 de dezembro de 2016, a 30 de junho de 2016 e a 30 de junho de 2015, com base nas notações atribuídas pela agência de rating Moody's.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, por referência a 31 de dezembro de 2016, a 30 de junho de 2016 e a 30 de junho de 2015, da seguinte forma:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Outros ativos financeiros	4.830	4.830	4.830
Clientes	42.175	75.376	72.659
Empresas do grupo e partes relacionadas	7.181	7.338	48.312
Outros devedores	12.609	10.023	16.238
Caixa e equivalentes de caixa	21.603	30.338	6.742
	88.398	127.905	148.781

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD

As perdas por imparidade relativas a risco de crédito são baseadas na avaliação efetuada pelo Conselho de Administração sobre a probabilidade de recuperação dos saldos de contas a receber considerando a sua antiguidade, entre outros fatores.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

Por referência a 31 de dezembro de 2016, 30 de junho de 2016 e 30 de junho de 2015, os saldos a receber de clientes, correntes e não correntes, apresentavam a seguinte estrutura de antiguidade, considerando como referência a data de vencimento dos valores em aberto:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	30-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Cientes			
Valores não vencidos	24.048	56.899	42.960
-180 dias	8.088	8.955	15.702
180 - 360 dias	3.751	2.709	3.714
360-540 dias	1.897	3.107	3.387
+ 540 dias	15.634	16.649	16.598
Total	53.418	88.319	82.361
Atualização de dívida	-1.021	-502	-1.117
Imparidades	-10.222	-12.441	-8.585
Total	42.175	75.376	72.659

Fonte: Benfica SAD

3. Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do primeiro semestre do exercício de 2016/2017 (reportado a 31 de dezembro de 2016, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado):

	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Liquidez geral (Ativo corrente / Passivo corrente)	0,31	0,44	0,28
Passivo corrente / Ativo corrente	3,19	2,27	3,57
Autonomia financeira (Capital próprio / Ativo)	5,37%	4,39%	0,13%
Cash flow operacional / Ativo	7,6%	19,6%	17,1%

Fonte: Benfica SAD

Nota: Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2015 e 30-jun-2016

De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA/2015/1415, as “Orientações da ESMA”) o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configura um Indicador Alternativo de Desempenho (“Alternative Performance Measure”), dado que não é um indicador financeiro definido ou especificado no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.

A tabela abaixo detalha as rubricas que compõem o *Cash Flow Operacional*:

		Valores em milhares de euros		
		Contas semestrais	Contas anuais	
		31-dez-2016	30-jun-2016	30-jun-2015
		(não auditado)		
Resultado operacional	(+)	11.641	38.018	30.416
Depreciações/ Amortizações ⁽¹⁾	(-)	-5.300	-14.574	-13.446
Provisões/ Imparidades ⁽²⁾	(-)	2.224	-3.835	793
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-36.769	-30.408
Cash flow operacional		34.788	93.196	73.477

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor (que por serem valores nominais não têm correspondência com os valores líquidos contabilísticos apresentados nas contas da Benfica SAD), por referência a 31 de dezembro de 2016, a 30 de junho de 2016 e a 30 de junho de 2015, apresentavam os seguintes intervalos de vencimento:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Empréstimos bancários			
Até 1 ano	117.685	117.648	157.022
De 1 ano a 5 anos	29.060	28.933	22.613
A mais de 5 anos	16.065	19.889	32.357
	162.810	166.470	211.992
Empréstimos por obrigações não convertíveis			
Até 1 ano	-	-	45.000
De 1 ano a 5 anos	95.000	95.000	-
	95.000	95.000	45.000
Papel comercial			
Até 1 ano	29.000	34.000	34.000
De 1 ano a 5 anos	8.600	12.600	16.600
	37.600	46.600	50.600
Locações financeiras			
Até 1 ano	796	757	583
De 1 ano a 5 anos	455	871	1.281
	1.251	1.628	1.864
Acréscimos de gastos para juros			
Até 1 ano	3.618	3.763	2.911
	3.618	3.763	2.911
	300.279	313.461	312.367

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

4. Notação de Risco (Rating)

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

5. Risco de refinanciamento

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, nomeadamente através do refinanciamento de operações bancárias contratualizadas com o Novo Banco.

O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o pagamento dos juros e o reembolso do capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

A informação seguinte refere-se à desagregação da rubrica de empréstimos obtidos da Benfica SAD em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e a 30 de junho de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do primeiro semestre do exercício de 2016/2017 (reportado a 31 de dezembro

de 2016, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado):

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Empréstimos obtidos - não corrente			
Empréstimos bancários	44.889	48.586	54.668
Empréstimos por obrigações não convertíveis	92.815	92.252	-
Papel comercial	8.600	12.600	16.600
Loações financeiras	455	871	1.281
	146.759	154.309	72.549
Empréstimos obtidos - corrente			
Empréstimos bancários	117.653	117.582	156.949
Empréstimos por obrigações não convertíveis	-	-	44.472
Papel comercial	29.000	34.000	34.000
Loações financeiras	796	757	583
Acréscimos de gastos para juros	3.618	3.763	2.911
	151.067	156.102	238.915

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

Os empréstimos bancários, outros empréstimos, factorings e locações financeiras, refletidos nas rubricas de empréstimos obtidos, apresentam a seguinte desagregação, no que respeita à exposição do Emitente face às diversas instituições financeiras:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Empréstimos bancários - não corrente			
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	40.084	42.604	47.578
CGD	4.805	5.982	7.090
	44.889	48.586	54.668
Papel comercial - não corrente			
Papel comercial 2009-2019 *	8.600	12.600	16.600
	8.600	12.600	16.600
Locações financeiras - não corrente			
Novo Banco	258	560	1.138
Banco Popular	85	118	143
Outros	112	193	-
	455	871	1.281
Empréstimos bancários - corrente			
Novo Banco	111.500	111.500	151.500
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	5.008	4.974	4.337
CGD	1.145	1.108	1.112
	117.653	117.582	156.949
Papel comercial - corrente			
Papel comercial 2015 **	25.000	30.000	30.000
Papel comercial 2009-2019 *	4.000	4.000	4.000
	29.000	34.000	34.000
Locações financeiras - corrente			
Novo Banco	595	577	544
Banco Popular	38	24	36
Outros	163	156	3
	796	757	583

* Programa de papel comercial tomado firme pelo Novo Banco

** Programa de papel comercial tomado firme pelo Novo Banco

Fonte: Benfica SAD

Todos estes fatores poderão vir a comprometer a capacidade da Benfica SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

No âmbito da gestão do seu passivo, no qual assume maior relevância a exposição global do Emitente junto do Novo Banco, quer o passivo bancário da Benfica SAD quer a exposição junto dessa instituição sofreram uma redução no decorrer dos últimos exercícios. É convicção do Conselho de Administração da Benfica SAD que é possível manter essa tendência de forma faseada através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na UEFA Champions League, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem reduzir o passivo bancário atual da Benfica SAD.

2.3. Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de dezembro de 2016, existiam processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD. É convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações administrativas, judiciais ou de arbitragem (incluindo ações pendentes ou susceptíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e/ou do Grupo.

2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação

1. Adequação do perfil do investidor

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

2. Assembleia Geral de Obrigacionistas e Representante Comum dos Obrigacionistas

As condições das Obrigações constantes do Capítulo 19 (Informação Relativa aos Valores Mobiliários Objeto da Oferta e de Admissão à Negociação), bem como a legislação e regulamentação aplicável, contêm regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Se um representante comum dos Obrigacionistas vier a ser nomeado, as respetivas condições de nomeação podem vir a prever que aquele tenha poder para acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações que sejam de natureza menor, formal, técnica, efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

3. Tributação dos rendimentos pagos aos Obrigacionistas não residentes

Nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal (com exceção das pessoas ou entidades domiciliadas em jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro,

com a redação em vigor à data, com a qual não esteja em vigor com Portugal: (i) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal ou (ii) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 25%, 28% ou 35%, consoante os casos (vide o Capítulo 19.10 (Regime fiscal). Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações. O Emitente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis.

4. Alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

5. Negociação em bolsa das Obrigações

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 26 de abril de 2017. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

6. Pagamento do capital e juros das Obrigações em Euros

Adicionalmente, a Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (“Moeda do Investidor”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente

uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

7. Possíveis efeitos da alteração das taxas de juro de mercado sobre o valor das Obrigações

O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

8. Encargos associados com a detenção das Obrigações

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e no CódVM, bem como na demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam responsáveis pela suficiência, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação, nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM.

3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do CódVM:

3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 882 066, com o capital social de €115.000.000, na qualidade de Emitente. O capital próprio individual da Benfica SAD, aprovado em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016, é de €25.900.383 e o capital próprio individual da Benfica SAD de acordo com as demonstrações financeiras (objeto de revisão limitada elaborada por auditor registado na CMVM, não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2016/2017, findo em 31 de dezembro de 2016 é de €28.407.189.

3.1.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que aprovou as contas anuais da Benfica SAD relativas ao exercício 2014/2015 (objeto de relatório de auditoria) e as contas relativas ao exercício 2015/2016 (objeto de relatório de auditoria) era composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

O Conselho de Administração da Benfica SAD eleito para o mandato 2016/2020 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2016, que aprovou as contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do exercício de 2016/2017 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas) e que aprovou os termos e condições desta Oferta, é composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal

3.1.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012 e reeleito para o mandato 2016/2020 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2016, que fiscalizou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2014/2015 e 2015/2016 (objeto de relatório de auditoria) e as contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do

exercício de 2016/2017 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas), era composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal

Em virtude de alterações ocorridas entretanto na sua composição, o Conselho Fiscal da Benfica SAD atualmente em funções para o mandato 2016/2020 ratificou a fiscalização das contas anuais da Benfica SAD relativas ao exercício 2015/2016 (objeto de relatório de auditoria) e das contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do exercício de 2016/2017 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas) e deu parecer favorável sobre a Oferta, sendo composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
Gualter das Neves Godinho	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Vogal

3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta

O Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta

O Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, o Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa, enquanto Líderes Conjuntos da Oferta.

3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditores externos

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2014/2015.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2015/2016 e pelo Relatório de Revisão Limitada relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2016.

3.1.7. Consultor jurídico no âmbito da Oferta

A Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, S.P. R.L., na qualidade de consultor jurídico no âmbito da Oferta, é responsável pela informação constante do Capítulo 19.10 (Regime fiscal).

3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. (Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto) são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 2 do CódVM, o “prospeto de oferta pública de distribuição deve incluir (...) declarações efetuadas pelas pessoas que, nos termos do artigo 149.º [do CódVM], são responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospeto está de acordo com os factos e de que não existem omissões suscetíveis de alterar o seu alcance”. Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do CódVM, que a responsabilidade das pessoas acima mencionadas é excluída se provarem que “o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível”. Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 “resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa”.

Por força das alíneas a) e b) do artigo 150.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, dos líderes conjuntos da Oferta, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou do consultor jurídico no âmbito da Oferta, acima mencionados.

Nos termos do artigo 243.º, alínea b), do CódVM, “o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2014/2015.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2015/2016 e pelo Relatório de Revisão Limitada relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

5.1. Dados financeiros históricos

5.1.1. Informações financeiras consolidadas

Demonstrações da Posição Financeira

As Demonstrações da Posição Financeira em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações da Posição Financeira em base consolidada acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
ATIVO				
Ativos tangíveis	169.093	168.398	169.331	166.630
Ativos intangíveis	188.063	117.679	169.007	104.667
Investimentos em empresas associadas	25	28	25	24
Outros ativos financeiros	5.900	5.097	5.118	5.094
Propriedades de investimento	6.321	6.566	6.442	6.690
Clientes	7.966	710	6.242	9.926
Empresas do grupo e partes relacionadas	2.345	46.978	3.080	46.638
Diferimentos	276	381	333	359
Impostos diferidos	484	347	484	347
Total do ativo não corrente	380.473	346.184	360.062	340.375
Clientes	34.209	42.712	69.134	62.733
Empresas do grupo e partes relacionadas	4.836	2.064	4.258	1.674
Outros devedores	12.536	12.880	10.023	16.238
Diferimentos	5.982	3.999	2.563	2.448
Caixa e equivalentes de caixa	21.603	27.198	30.338	6.742
Total do ativo corrente	79.166	88.853	116.316	89.835
Total do ativo	459.639	435.037	476.378	430.210
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital social	115.000	115.000	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122	122	122
Reservas de justo valor	-1.023	-2.076	-2.159	-2.480
Outras reservas	1.858	1.858	1.858	1.858
Resultados acumulados	-93.882	-113.886	-114.315	-120.997
Resultado líquido	2.606	4.627	20.396	7.072
Total do capital próprio	24.681	5.645	20.902	575
PASSIVO				
Provisões	1.415	1.992	1.442	2.013
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	2.434	1.748	2.307	1.653
Empréstimos obtidos	146.759	108.561	154.309	72.549
Derivados	9.120	10.453	10.558	10.965
Fornecedores	11.803	5.858	3.022	6.562
Outros credores	5.457	11.080	14.153	8.459
Diferimentos	1.140	1.789	1.396	1.799
Impostos diferidos	4.604	4.526	4.402	4.509
Total do passivo não corrente	182.732	146.007	191.589	108.509
Empréstimos obtidos	151.067	200.357	156.102	238.915
Fornecedores	43.899	31.868	40.139	27.394
Empresas do grupo e partes relacionadas	694	190	73	5
Outros credores	40.747	33.978	51.716	40.416
Diferimentos	15.819	16.992	15.857	14.396
Total do passivo corrente	252.226	283.385	263.887	321.126
Total do passivo	434.958	429.392	455.476	429.635
Total do capital próprio e do passivo	459.639	435.037	476.378	430.210

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016

Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações de Resultados em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Rendimentos e ganhos operacionais				
Prestação de serviços	44.734	41.437	84.675	80.049
Outros rendimentos e ganhos operacionais ⁽¹⁾	24.681	23.434	41.400	21.925
	69.415	64.871	126.075	101.974
Gastos e perdas operacionais				
Fornecimentos e serviços externos	-16.940	-17.505	-34.799	-32.190
Gastos com pessoal	-30.363	-26.499	-61.456	-59.607
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446
Provisões/Imparidades ⁽³⁾	2.224	33	-3.835	793
Outros gastos e perdas operacionais ⁽¹⁾	-918	-1.997	-3.506	-2.024
	-51.297	-52.971	-118.170	-106.474
Resultados operacionais sem atletas ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	18.118	11.900	7.905	-4.500
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408
Rendimentos com transações de direitos de atletas	18.925	23.506	81.893	78.825
Gastos com transações de direitos de atletas	-5.331	-6.268	-15.011	-13.501
Resultados com atletas	-6.477	1.646	30.113	34.916
Resultados operacionais	11.641	13.546	38.018	30.416
Rendimentos e ganhos financeiros	488	2.258	3.899	5.225
Gastos e perdas financeiros	-9.400	-11.079	-21.381	-22.943
Resultados relativos a investimentos em participadas	-	4	1	-5.892
Resultados antes de impostos	2.729	4.729	20.537	6.806
Imposto sobre o rendimento	-123	-102	-141	266
Resultado líquido do período	2.606	4.627	20.396	7.072
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,11	0,20	0,89	0,31

(1) Excluindo transações de direitos de atletas

(2) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(3) Excluindo imparidades de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

Demonstrações Condensadas do Rendimento Integral

As Demonstrações Condensadas do Rendimento Integral em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações Condensadas do Rendimento Integral em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Resultado líquido do período	2.606	4.627	20.396	7.072
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados:				
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	1.136	404	321	878
Variação por atualização de impostos diferidos	-	-	-	769
Itens que não serão reclassificados para resultados:				
Remensurações	-	-	-466	179
Total rendimento integral do período	3.742	5.031	20.251	8.898
Atribuível a acionistas da empresa mãe	3.742	5.031	20.251	8.898

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

Demonstrações de Fluxos de Caixa

As Demonstrações de Fluxos de Caixa em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações de Fluxos de Caixa em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Atividades operacionais:				
Recebimento de clientes	62.664	74.029	111.171	84.429
Pagamentos a fornecedores	-20.645	-41.525	-44.000	-52.125
Pagamentos ao pessoal	-33.237	-25.649	-57.806	-58.077
Fluxos gerados pelas operações	8.782	6.855	9.365	-25.773
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento	682	110	44	197
Outros recebimentos/pagamentos operacionais	16.720	15.910	25.104	15.497
Fluxo das atividades operacionais	26.184	22.875	34.513	-10.079
Atividades de investimento:				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos intangíveis	31.988	90.434	108.820	117.229
Juros e proveitos similares	-	-	-	16
Investimentos financeiros	-	-	-	17.768
	31.988	90.434	108.820	135.013
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos tangíveis	-4.464	-4.839	-7.110	-8.093
Ativos intangíveis	-41.091	-76.080	-91.891	-57.718
Investimentos financeiros	-	-	-	-28.911
	-45.555	-80.919	-99.001	-94.722
Fluxo das atividades de investimento	-13.567	9.515	9.819	40.291
Atividades de financiamento:				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos	-	45.000	140.000	107.776
	-	45.000	140.000	107.776
Pagamentos respeitantes a:				
Juros e custos similares	-8.182	-9.406	-20.318	-19.688
Empréstimos obtidos	-12.661	-47.317	-139.522	-114.596
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	-	-	-	-138
Amortizações de contrato de locação financeira	-509	-211	-896	-904
	-21.352	-56.934	-160.736	-135.326
Fluxo das atividades de financiamento	-21.352	-11.934	-20.736	-27.550
Variação de caixa e seus equivalentes	-8.735	20.456	23.596	2.662
Caixa e equivalentes no início do período	30.338	6.742	6.742	4.080
Caixa e equivalentes no fim do período	21.603	27.198	30.338	6.742

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016

Demonstração das Alterações no Capital Próprio

As Demonstrações das Alterações no Capital Próprio em base consolidada da Benfica SAD, referentes aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e de

2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam dos quadros seguintes. As demonstrações das Alterações no Capital Próprio em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Valores em milhares de euros

	Capital Social	Prémio de emissão de ações	Reservas de justo valor	Outras reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
Saldos a 30 de junho de 2014	115.000	122	-2.935	666	-135.419	14.165	-8.401
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	878	-	-	-	878
Varição por atualização de impostos diferidos	-	-	-423	1.192	-	-	769
Remensurações	-	-	-	-	179	-	179
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	78	-	78
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	14.165	-14.165	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	7.072	7.072
Saldos a 30 de junho de 2015	115.000	122	-2.480	1.858	-120.997	7.072	575
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	404	-	-	-	404
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	39	-	39
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	7.072	-7.072	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	4.627	4.627
Saldos a 31 de dezembro de 2015	115.000	122	-2.076	1.858	-113.886	4.627	5.645

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Valores em milhares de euros

	Capital Social	Prémio de emissão de ações	Reservas de justo valor	Outras reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
Saldos a 30 de junho de 2015	115.000	122	-2.480	1.858	-120.997	7.072	575
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	321	-	-	-	321
Remensurações	-	-	-	-	-466	-	-466
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	76	-	76
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	7.072	-7.072	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	20.396	20.396
Saldos a 30 de junho de 2016	115.000	122	-2.159	1.858	-114.315	20.396	20.902
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	1.136	-	-	-	1.136
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	37	-	37
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	20.396	-20.396	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	2.606	2.606
Saldos a 31 de dezembro de 2016	115.000	122	-1.023	1.858	-93.882	2.606	24.681

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

5.1.2. Dados financeiros selecionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios

de 2015/2016 e 2016/2017 (reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados):

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Prestação de serviços	44.734	41.437	84.675	80.049
Resultados operacionais sem atletas	18.118	11.900	7.905	-4.500
Cash flow ⁽¹⁾	25.753	27.189	75.574	50.133
Cash flow operacional (EBITDA) ⁽²⁾	34.788	36.108	93.196	73.477
Resultados com atletas	-6.477	1.646	30.113	34.916
Resultado líquido do período	2.606	4.627	20.396	7.072
Ativo	459.639	435.037	476.378	430.210
Ativo corrente	79.166	88.853	116.316	89.835
Ativo não corrente	380.473	346.184	360.062	340.375
Capital próprio	24.681	5.645	20.902	575
Passivo	434.958	429.392	455.476	429.635
Passivo corrente	252.226	283.385	263.887	321.126
Passivo não corrente	182.732	146.007	191.589	108.509
Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,11	0,20	0,89	0,31

(1) (2) Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2015 e 30-jun-2016

Fonte: Benfica SAD

De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA /2015/1415, as “Orientações da ESMA”) o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configuram dois Indicadores Alternativos de Desempenho (“Alternative Performance Measures”), dado que não são indicadores financeiros definidos ou especificados no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.

As tabelas abaixo detalham as rubricas que compõem respetivamente o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA:

	Valores em milhares de euros				
	Contas semestrais		Contas anuais		
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015	
Resultado líquido do período	(+)	2.606	4.627	20.396	7.072
Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾	(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446
Provisões/Imparidades ⁽²⁾	(-)	2.224	33	-3.835	793
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408
Cash flow		25.753	27.189	75.574	50.133

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

	Valores em milhares de euros				
	Contas semestrais		Contas anuais		
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015	
Resultado operacional	(+)	11.641	13.546	38.018	30.416
Depreciações/Amortizações (1)	(-)	-5.300	-7.003	-14.574	-13.446
Provisões/Imparidades (2)	(-)	2.224	33	-3.835	793
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408
Cash flow operacional		34.788	36.108	93.196	73.477

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE

6.1. Antecedentes e evolução do Emitente

6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente

A denominação jurídica do Emitente é Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD. Para efeitos do Prospeto, a denominação utilizada, conforme as “Definições”, é Benfica SAD.

6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de €115.000.000. O capital próprio individual da Benfica SAD, aprovado em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016, é de €25.900.383 e o capital próprio individual da Benfica SAD de acordo com as demonstrações financeiras (objeto de revisão limitada elaborada por auditor registado na CMVM, não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2016/2017, findo em 31 de dezembro de 2016 é de €28.407.189.

6.1.3. Constituição do Emitente

A Benfica SAD foi constituída por escritura pública outorgada em 10 de fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, retificada por escritura pública outorgada em 20 de fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial.

O Emitente resultou da personalização jurídica da equipa de futebol do SL Benfica e foi constituído por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

Ainda no artigo 3.º dos seus estatutos, acrescenta-se que “a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”

6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente

A sede da Benfica SAD é no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, n.º de telefone 21 721 95 00.

A Benfica SAD é uma sociedade anónima desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. As sociedades anónimas desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades comerciais (através do CSC e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades, é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;

- o capital social mínimo consoante as competições profissionais em que a sociedade participa;
- a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público e as restantes de categoria B;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na sociedade (de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a participação direta não pode ser inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva), na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do SL Benfica, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, no caso de serem adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva;
- ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, eram considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício. O Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, não contém norma semelhante, pelo que atualmente as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, são considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterado pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Benfica SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, veio aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, artigo esse que estipula o regime das contraordenações laborais no âmbito dos contratos objeto da Lei n.º 28/98, de 26 de junho.

Os critérios do financial fair play, promovidos pela UEFA, são aplicáveis à Benfica SAD e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

O essencial da atividade a desenvolver pela Benfica SAD consiste na participação em competições desportivas profissionais, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- **Federação Portuguesa de Futebol (FPF):** pessoa coletiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 50/2013, de 5 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprova o regime da normalização contabilística para microentidades (NCM) e o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (incluindo federações desportivas), e pela Lei n.º 112/99, de 3 de agosto, que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos estatutos aprovados na Assembleia Geral de 18 de outubro de 2014, conforme alterados.

A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas por Regulamentos específicos para cada competição e pelo Comunicado Oficial n.º 1 para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

- **Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP):** é um dos sócios ordinários da FPF que tem por objeto assegurar a gestão e regulamentação das atividades do futebol profissional e por fins principais, entre outros, organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os clubes ou sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da I Liga e da II Liga). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela FPF e no que respeita à organização, direção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respetivos estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respetivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por contrato celebrado entre ambos, em 1 de julho de 2013.

- **Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA):** subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (Statuts de la FIFA, de 26 de fevereiro de 2016 e os Status de l'UEFA, cuja última versão entrou em vigor em 3 de maio de 2016).

Adicionalmente, é fundamental garantir o equilíbrio económico e financeiro da Benfica SAD, de forma a garantir a sua sustentabilidade e cumprir os critérios relativos ao financial fair play definidos pela UEFA. Os principais critérios são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por break-even, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA. O Emitente tem vindo a monitorizar a sua situação face aos novos critérios do financial fair play, encontrando-se atualmente a cumprir os mesmos.

6.1.5. Alterações significativas no Emitente

Desde 31 de dezembro de 2016 e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

6.2. Investimentos

6.2.1. Investimentos e desinvestimentos

A política de investimentos e desinvestimentos da Benfica SAD consubstancia-se na compra e venda de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção e renovação da equipa de futebol, de forma a atingir os objetivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

A estratégia implementada tem em consideração a necessidade de formar uma equipa competitiva, com atletas de qualidade que garantam um maior número de opções e privilegiando jogadores com elevada margem de progressão, tendo em consideração o objetivo último de conquistar títulos nas competições que o SL Benfica disputa.

A Benfica SAD considera fundamental ter uma posição ativa no mercado de transferências, quer através de um investimento criterioso visando a potenciação do sucesso desportivo, quer identificando e concretizando um número limitado de operações de vendas de passes de jogadores.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém uma política equilibrada de renovação dos contratos de trabalho desportivo com os seus profissionais, quer dos atletas que têm sido uma referência do plantel nos últimos anos, quer de jovens jogadores com elevado potencial e nos quais a Benfica SAD deposita elevadas expectativas.

Os resultados com transações de jogadores realizados pela Benfica SAD nas duas últimas épocas desportivas e nos primeiros seis meses dos exercícios de 2015/2016 e 2016/2017 são os constantes dos seguintes quadros:

Resultados com atletas	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Alienação de direitos de atletas	15.512	21.245	78.153	72.780
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	-	-	-	1.325
Outros rendimentos e ganhos	3.413	2.261	3.740	4.720
Rendimentos com transações de direitos de atletas	18.925	23.506	81.893	78.825
Gastos associados a alienações de direitos de atletas	-2.379	-2.450	-8.765	-7.806
Abates de direitos de atletas	-1.032	-1.976	-2.705	-396
Alienação de direitos de atletas	-1.019	-619	-1.386	-2.319
Outros gastos e perdas	-901	-1.223	-2.155	-2.980
Gastos com transações de direitos de atletas	-5.331	-6.268	-15.011	-13.501
Amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas	-20.071	-15.592	-36.769	-30.408
Total	-6.477	1.646	30.113	34.916

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

De realçar que este quadro não inclui as alienações de direitos de atletas que ocorreram após 31 de dezembro de 2016, nomeadamente as transferências dos jogadores Gonçalo Guedes e Hélder Costa, que ascenderam a um montante global de 45 milhões de euros e que irão representar um impacto positivo em resultados próximo dos 38,9 milhões de euros.

Exercício de 2014/2015

Os investimentos realizados no plantel de futebol no exercício de 2014/2015 ascenderam a €49.565 milhares e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Samaris, num investimento total de €9.708 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Cristante, num investimento total de €5.230 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Talisca, num investimento total de €4.750 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Carcela, num investimento total de €3.411 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Derley, num investimento total de €3.021 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Taarabt, num investimento total de €2.925 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva (a título temporário) e de 40% dos direitos económicos do atleta Jonathan Rodriguez, num investimento total de €2.675 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e o prémio de assinatura pago ao atleta.

As alineações no exercício de 2014/2015, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €62.655 milhares, resultaram, essencialmente, de:

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Enzo Perez ao Valência, pelo montante de €25 milhões, que gerou um ganho de €18.783 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação; (iii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados e (iv) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €6.217 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Bernardo Silva ao AS Monaco, pelo montante de €15.750 milhares, que gerou um ganho de €12.855 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €2.895 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta João Cancelo ao Valência, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €12.543 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €2.457 milhares;

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Oblak ao Atlético de Madrid, pelo montante de €16 milhões, que gerou um ganho de €9.456 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alineação, no montante global de €6.544 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Markovic ao Liverpool, pelo montante de €25 milhões, que gerou um ganho de €6,8 milhões, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alineação, no montante global de €18,2 milhões;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Cardozo ao Trabzonspor, pelo montante de €5 milhões, que gerou um ganho de €2.074 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alineação, no montante global de €2.926 milhares.

Exercício de 2015/2016

Os investimentos realizados no plantel de futebol no exercício de 2015/2016 ascenderam a €72.529 milhares e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 50% dos direitos económicos do atleta Raúl Jimenez, num investimento total de €9.836 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta, os encargos com o Mecanismo do Fundo de Solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Mitroglou, num investimento total de €7.475 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição de 50% dos direitos económicos do atleta Pizzi num investimento total de €7.260 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados, passando a Benfica SAD a deter a totalidade dos direitos económicos do atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta André Carrillo, num investimento total de €6.612 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o prémio de assinatura do atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Luka Jovic, num investimento total de €6.583 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 90% dos direitos económicos do atleta Franco Cervi, num investimento total de €5.742 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição do direito a 40% sobre uma futura mais-valia na transferência definitiva do atleta Jonas para outro clube e encargos com serviços de intermediação, num investimento total de €4.513 milhares, que engloba o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;

- renovação do contrato de trabalho desportivo do atleta Sálvio, num investimento total de €2.649 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o prémio de assinatura do atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Guillermo Celis, num investimento total de €2.286 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação;
- renovação do contrato de trabalho desportivo do atleta Jardel, num investimento total de €2.121 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Grimaldo, num investimento total de €2.121 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

As alineações no exercício de 2015/2016, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de cerca de €68 milhões, resultaram, essencialmente, de:

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Renato Sanches ao Bayern Munique, pelo montante de €35 milhões, que gerou um ganho de €31,5 milhões, após dedução de gastos com serviços de intermediação, no montante global de €3,5 milhões;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Nicolás Gaitán ao Atlético de Madrid, pelo montante de €25 milhões, que gerou um ganho de €18.939 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alineação, no montante global de €6.061 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Ivan Cavaleiro ao AS Monaco, pelo montante de €15.184 milhares, que gerou um ganho de €13.684 milhares, após dedução de gastos com serviços de intermediação, no montante global de €1.500 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Lima ao Al-Ahli Dubai, pelo montante de €7 milhões, que gerou um ganho de €5.208 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alineação, no montante global de €1.792 milhares;
- alienações de outros direitos de inscrição desportiva e económicos de diversos atletas, que geraram perdas no valor líquido de €1.386 milhares.

Exercício de 2016/2017 (até ao final do primeiro semestre de 2016/2017)

Os investimentos realizados no plantel de futebol no primeiro semestre do exercício de 2016/2017 ascenderam a €46.799 milhares e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Rafael Silva (Rafa), num investimento total de €16.766 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição de 50% dos direitos económicos do atleta Raúl Jimenez num investimento total de €12 milhões, passando a Benfica SAD a deter a totalidade dos direitos económicos do atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Zivkovic, num investimento total de €6 milhões, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação.

As alineações no primeiro semestre de 2016/2017, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €13.461 milhares, resultaram, essencialmente, de:

- exercício do direito de preferência do Deportivo da Corunha pelo montante de €6,5 milhões sobre os direitos que a Benfica SAD detinha sobre uma eventual futura transferência do atleta Sidnei, que gerou um ganho de €6.025 milhares, após a dedução do efeito da atualização financeira tendo em consideração o plano de recebimento estipulado;
- direito a receber 25% do valor da mais-valia obtida na transferência do atleta André Gomes do Valencia para o Barcelona, pelo montante de €3.989 milhares, que gerou um ganho de €3.439 milhares, após a dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €550 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e de 70% dos direitos económicos do atleta Néilson Oliveira ao Norwich City, pelo montante de €3,5 milhões, que gerou um ganho de €3.363 milhares, após dedução: (i) do efeito da atualização financeira tendo em consideração o plano de recebimento estipulado e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €137 milhares.

Em 30 de junho de 2015 e de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 e de 2016, a agregação dos atletas por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos passes é como a seguir se apresenta:

Valor líquido contabilístico individual por atleta	Contas semestrais				Contas anuais			
	31-dez-2016 (não auditado)		31-dez-2015 (não auditado)		30-jun-2016		30-jun-2015	
	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado
Superior a 2.000.000 €	22	112.409	18	80.043	21	89.023	16	60.525
Entre 1.000.000 € e 2.000.000 €	6	9.163	9	13.671	8	11.424	10	14.621
Inferior a 1.000.000 €	46	12.694	43	10.486	51	14.745	45	13.570
	74	134.266	70	104.200	80	115.192	71	88.716

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2015 e de 2016

Os direitos económicos mais significativos dos jogadores do plantel de futebol detidos pela Benfica SAD, assim como a duração do respetivo contrato de trabalho desportivo, no final das últimas duas épocas desportivas e do primeiro semestre de 2016/2017 eram os seguintes:

Atleta	31-dez-2016		30-jun-2016		30-jun-2015	
	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato
Anderson Luís "Luísão"	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017
Anderson "Talisca"	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019
André Almeida	75% (a)	30-06-2019	75% (a)	30-06-2019	75% (a)	30-06-2019
André Horta	100%	30-06-2021	100%	30-06-2021	-	-
Carrillo	100%	30-06-2021	100%	30-06-2021	-	-
Cristante	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019
Ederson	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020
Eliseu	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017	100%	30-06-2016
Fejsa	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	100%	30-06-2018
Franco Cervi	90% (a)	30-06-2022	90% (a)	30-06-2022	-	-
Grimaldo	100%	30-06-2021	100%	30-06-2021	-	-
Jardel	100%	30-06-2020	50% (a)	30-06-2020	50% (a)	30-06-2018
Jonas	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018	100%	30-06-2016
Jovic	100%	30-06-2021	100%	30-06-2021	-	-
Júlio César	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018	100%	30-06-2016
Lindelof	100%	30-06-2021	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020
Lisandro Lopez	100%	30-06-2021	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018
Luís Fernandes "Pizzi"	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	50% (a)	30-06-2019
Mitroglou	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020	-	-
Nélson Semedo	100%	30-06-2021	100%	30-06-2021	100%	30-06-2021
Rafael Silva "Rafa"	100%	30-06-2021	-	-	-	-
Raúl Jimenez	100%	30-06-2020	50% (a)	30-06-2020	-	-
Sálvio	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	100%	30-06-2017
Samaris	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019
Zivkovic	100%	30-06-2021	-	-	-	-

(a) Líquidas das percentagens detidas por outras entidades

Fonte: Benfica SAD

À data do presente Prospeto, os atletas Pizzi e Ederson renovaram os contratos de trabalho desportivo por mais três épocas desportivas, passando a estar vinculados à Benfica SAD até 30 de junho de 2022 e de 2023, respetivamente. Adicionalmente, o contrato de trabalho desportivo do atleta Jonas também foi renovado por mais uma época, ou seja, até 30 de junho de 2019.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, resultante de alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos ou os próprios atletas, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos detidos pela Benfica SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Os compromissos que se encontram em vigor a 31 de dezembro de 2016 incluem a entrega de mais-valias que venham a ser obtidas em caso de futuras transferências de atletas para outros clubes, sendo os casos mais relevantes dos atletas Nélson Semedo (5%), Mitroglou (7%), Sálvio (8%), Lindelof (10%), Jovic (20%), Ederson (50%) e Kalaica (50%). A mais-valia a entregar no caso do atleta Grimaldo poderá ser de 15%, se uma futura transferência ocorrer até 31 de agosto de 2019, ou de 10%, se ocorrer após essa data. Adicionalmente, existem compromissos para entregar 10% do valor de uma futura transferência dos atletas Grimaldo e Rafa, num valor máximo de 2 e 3 milhões de euros, respetivamente, e para o

pagamento de um prémio de 3 milhões de euros em caso de uma futura transferência do atleta Zivkovic para outro clube. De uma forma genérica, as mais-valias nas alienações de direitos de atletas consistem no valor apurado da venda, deduzido de montantes de investimento e de eventuais encargos associados à operação de alienação.

A 31 de dezembro de 2016, os direitos económicos e desportivos dos atletas Anderson Luís (“Luisão”), Anderson (“Talisca”), André Almeida, Cristante, Fejsa, Lisandro Lopez, Luís Fernandes (“Pizzi”), Sálvio e Samaris encontravam-se dados em penhor para garantia de empréstimos bancários. Os direitos económicos, associados aos direitos desportivos, que são detidos pela Benfica SAD encontram-se detalhados no quadro anterior.

Exercício de 2016/2017 (desde o início do segundo semestre de 2016/2017 até à data do Prospeto)

Os investimentos realizados no plantel de futebol, desde o início do segundo semestre de 2016/2017 até à data do Prospeto, ascenderam a €9,1 milhões e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Marcelo Hermes, num investimento total de €2.911 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Pedro Pereira, num investimento total de €2.655 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

As alineações que ocorreram desde o início do segundo semestre de 2016/2017 até à data do Prospeto, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €39.010 milhares, resultaram de:

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Gonçalo Guedes ao Paris Saint-Germain, pelo montante de €30 milhões, que gerou um ganho de €26.032 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de aliação, no montante global de €3.968 milhares. De referir ainda que o acordo de transferência do atleta Gonçalo Guedes prevê um bónus adicional de €7 milhões, dependente de uma futura transferência do referido atleta do Paris Saint-Germain para um terceiro clube, de acordo com as condições contratualizadas;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Hélder Costa ao Wolverhampton Wanderers FC, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €12.978 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €2.022 milhares.

6.2.2. Investimentos futuros

A Benfica SAD procura a todo o tempo reforçar o plantel de futebol com atletas que permitam contribuir para atingir os objetivos desportivos e, nesse contexto, podem ser assumidos compromissos associados a investimentos.

6.2.3. Financiamento de investimentos futuros

A Benfica SAD prevê que eventuais investimentos possam vir a ser financiados pelos meios libertos no âmbito da sua atividade operacional.

6.3. Investigação

Devido ao seu objeto social, a Benfica SAD não tem uma atividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspetiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a atividade de formação a uma atividade de desenvolvimento uma vez que tem como objetivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na atividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vetores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

A Benfica SAD continua a apostar em soluções tecnológicas que permitam melhorar o desempenho desportivo dos seus atletas e as decisões tomadas pelas equipas técnicas. Nesse âmbito, continuam a ser ferramentas importantes na atividade desportiva:

- o Benfica LAB, criado na época de 2007/2008, com o objetivo de aperfeiçoar e acelerar todo o processo de avaliação, controlo e desenvolvimento dos vários componentes que possam influenciar a prestação desportiva de cada atleta, encontra-se dotado de tecnologia recente e é constituído por uma equipa de profissionais especializados;
- ao nível do desenvolvimento de sistemas de apoio à equipa técnica, a Benfica SAD dispõe de meios de observação e análise que evidenciam, de forma detalhada, a evolução dos atletas nos mais diversos parâmetros bem como uma análise quantitativa e qualitativa da própria equipa e adversários;
- atualmente, a Benfica SAD dispõe de um simulador para treino no Caixa Futebol Campus.

No último exercício, foram realizados novos investimentos na aquisição de equipamento de suporte da área do Benfica LAB e concretizou-se uma parceria de desenvolvimento com a Microsoft, o Sports Performance and Innovation Program.

O investimento na formação torna-se cada vez mais importante e a Benfica SAD irá dar especial atenção, não apenas à conquista de troféus nas camadas jovens, mas sobretudo ao desenvolvimento do talento individual dos jovens atletas.

CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE

7.1. Principais atividades

Breve Historial

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração desta situação, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Anteriormente à constituição da Benfica SAD, as atividades acima mencionadas eram desenvolvidas pelo SL Benfica. O clube tem uma história centenária, já que foi em 28 de fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, que foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, o Grupo Sport Lisboa encontrava-se sem campo próprio. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o SL Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades, como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o SL Benfica decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o SL Benfica mudou-se para o Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de sessenta, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. Na primeira final o SL Benfica venceu o Barcelona por 3-2 em Berna e na época seguinte superou o Real Madrid por 5-3 em Amesterdão, a equipa que conquistou as cinco primeiras edições da Taça dos Campeões Europeus antes do SL Benfica se ter sagrado campeão europeu pela primeira vez. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o AC Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período que o jogador do SL Benfica Eusébio se tornou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu

curriculum uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “seleção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela seleção nacional.

Ainda na década de sessenta, o SL Benfica alcançou um tricampeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de setenta, o SL Benfica voltou a conquistar dois tricampeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de oitenta, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias.

Em 1983, alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio do Sport Lisboa e Benfica (1-1). Em 25 de maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grandes penalidades (5-6).

Na década de noventa, o SL Benfica atingiu mais uma final europeia, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Em termos de títulos no futebol nacional, nos últimos doze anos o SL Benfica sagrou-se campeão nacional em 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, venceu a Taça de Portugal por duas ocasiões (2003/2004 e 2013/2014), conquistou a Taça da Liga por sete vezes, as primeiras quatro de forma consecutiva (2008/2009 a 2011/2012) e as últimas três também em épocas consecutivas (2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016) e venceu a Supertaça Cândido Oliveira em 2005, 2014 e 2016.

Em termos europeus, o SL Benfica marcou presença na UEFA Champions League na maioria das épocas (as últimas sete temporadas de forma consecutiva), tendo mesmo chegado a atingir os 1/4 final da UEFA Champions League em 2006/2007, 2011/2012 e 2015/2016. Na época 2010/2011 o SL Benfica alcançou as meias-finais da UEFA Europa League, superando esse feito ao marcar presença de forma consecutiva na final da UEFA Europa League nas épocas 2012/2013 e 2013/2014.

De destacar o desempenho desportivo do SL Benfica nas épocas 2013/2014 e 2015/2016. Na primeira dessas temporadas, o SL Benfica conquistou o inédito Triplete (campeão nacional, vencedor da Taça de Portugal e da Taça da Liga), para além de ter alcançado a final da UEFA Europa League. Já no decorrer da última época (2015/2016), o SL Benfica voltou a vencer a Liga NOS, tornando-se tricampeão nacional (os últimos três títulos consecutivos tinham ocorrido nas épocas de 1974/1975, 1975/1976 e 1976/1977), para além de ter conquistado a sua sétima Taça da Liga em nove edições realizadas da prova e alcançado os 1/4 de final da UEFA Champions League.

De referir que, nas últimas três épocas, o SL Benfica conquistou oito dos doze troféus disputados em Portugal, designadamente 3 Ligas Nacionais, 1 Taça de Portugal, 3 Taças de Liga e 1 Supertaça, sendo de realçar que venceu em todas as ocasiões a principal prova do futebol nacional. Já no início da época 2016/2017, o SL Benfica conquistou o primeiro troféu da época em disputa, a Supertaça Cândido Oliveira.

À data deste Prospeto, o SL Benfica lidera a Liga NOS com um total de 64 pontos obtidos em 26 jornadas, fruto de 20 vitórias, 4 empates e 2 derrotas.

Na Ledman LigaPro, o SL Benfica B é o sexto classificado com um total de 50 pontos após 33 jornadas, tendo registado 14 vitórias, 8 empates e 11 derrotas, sendo a equipa B melhor classificada da prova.

Títulos Conquistados

Taça Latina (1 Título)

1949/1950

Taça dos Campeões Europeus (2 Títulos)

1960/1961, 1961/1962

Campeonatos de Portugal (3 Títulos)

1929/1930, 1930/1931, 1934/1935

Campeonato Nacional da I Liga (35 Títulos)

1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016

Taça de Portugal (25 Títulos)

1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004, 2013/2014

Supertaça (6 Títulos)

1980/1981, 1985/1986, 1989/1990, 2005/2006, 2014/2015, 2016/2017

Taça da Liga (7 Títulos)

2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016

Nas últimas 5 épocas desportivas, os resultados obtidos nestas competições foram os seguintes:

RESULTADOS DESPORTIVOS – 2011/2012 a 2015/2016					
COMPETIÇÕES	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016
Campeonato Nacional da I Liga	2.º Lugar	2.º Lugar	Campeão	Campeão	Campeão
Taça de Portugal	1/8 Final	Final	Vencedor	1/8 Final	1/16 Final
Taça da Liga	Vencedor	1/2 Final	Vencedor	Vencedor	Vencedor
Supertaça	-	-	Vencedor	Finalista	Vencedor
UEFA Champions League	1/4 Final	Fase Grupos	Fase Grupos	Fase Grupos	1/4 Final
UEFA Europa League	-	Final	Final	-	-

Mercados alvo

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados: (i) o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, (ii) a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e (iii) a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

Em 31 de dezembro de 2016, o SL Benfica tinha 184.264 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>
Atleta	838
Correspondente	58.836
Efetivo	68.810
Efetivo isento	283
Efetivo vitalício	792
Infantil	17.643
Infantil isento	22.851
Juvenil	12.867
Mérito	39
Reformado	1.305
TOTAL	184.264

Fonte: Benfica SAD

O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.

A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do Sport Lisboa e Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. Em dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, SA e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da equipa A de Futebol Sénior do SL Benfica para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV, tal como descrito mais detalhadamente no ponto 7.5 (Receitas de televisão) do Prospeto. O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas.

Evolução dos proveitos do Emitente

O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

Nos exercícios anuais 2014/2015 e 2015/2016 e no primeiro semestre dos exercícios de 2015/2016 e 2016/2017, o volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, foi o seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Rendimentos operacionais (Consolidados)				
Receitas de televisão	19.277	16.141	33.434	34.628
Publicidade e patrocínios	10.577	9.679	21.151	20.029
<i>Corporate</i>	4.933	4.559	8.929	8.682
Receitas de bilheteira	4.053	3.067	7.821	5.200
<i>Cachets</i>	-	2.951	2.951	-
Bilhetes de época	2.985	2.401	4.954	4.484
Rendas de espaço	1.156	1.200	2.612	2.341
Quotizações	-	318	318	2.577
Outros	1.753	1.121	2.505	2.108
Prestação de serviços	44.734	41.437	84.675	80.049
Prémios da UEFA	21.567	20.526	35.026	14.522
Indemnizações de seguros	555	772	1.888	1.587
<i>Royalties</i>	675	675	2.067	1.350
Assistência técnica	519	526	1.026	1.280
Outros rendimentos operacionais	1.365	935	1.393	3.186
Outros rendimentos operacionais (*)	24.681	23.434	41.400	21.925
Alienação de direitos de atletas	15.512	21.245	78.153	72.780
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	-	-	-	1.325
Outros rendimentos e ganhos	3.413	2.261	3.740	4.720
Rendimentos com transações de direitos de atletas	18.925	23.506	81.893	78.825
TOTAL	88.340	88.377	207.968	180.799

(*) excluindo transações de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

Evolução dos Trabalhadores e do Plantel do Emitente

A evolução do quadro de pessoal do Grupo Benfica SAD, durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

Nº médio de trabalhadores	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016	31-dez-2015	30-jun-2016	30-jun-2015
Órgãos Sociais	2	2	2	2
Atletas	116	109	113	96
Técnicos desportivos	16	16	16	16
Outros	269	248	249	236
TOTAL	403	375	380	350

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

O número médio de trabalhadores administrativos nos períodos de um ano findos a 30 de junho de 2016 e 2015 inclui 109 colaboradores da Benfica Estádio e 72 colaboradores da Benfica TV e 99 colaboradores da Benfica Estádio e 74 colaboradores da Benfica TV, respetivamente. No período de seis meses findo a 31 de dezembro de 2016 inclui 126 colaboradores da Benfica Estádio e 69 colaboradores da Benfica TV.

O nível de formação da estrutura de pessoal da Benfica SAD a 31 de dezembro de 2016, em regime de trabalho dependente, era a seguinte:

Nível	Todos	Só Atletas
1.º Cl En- Básico	4	1
2.º Cl En- Básico	14	10
3.º Cl En- Básico	75	60
Ensino Secundário	62	46
Bacharelato	2	-
Licenciatura	47	-
Mestrado	5	-
Doutoramento	1	-
TOTAL	210	117

Fonte: Benfica SAD

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social do Emitente.

Os jogadores que atualmente fazem parte da equipa principal da Benfica SAD (equipa A) são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Ederson	Ederson Santana de Moraes	Guarda Redes	Brasileira
Júlio César	Júlio César Soares de Espíndola	Guarda Redes	Brasileira
Paulo Lopes	Paulo Jorge Pedro Lopes	Guarda Redes	Portuguesa
André Almeida	André Gomes Magalhães de Almeida	Defesa	Portuguesa
Eliseu	Eliseu Pereira Santos	Defesa	Portuguesa
Grimaldo	Alejandro Grimaldo Garcia	Defesa	Espanhola
Hermes	Marcelo Hermes	Defesa	Brasileira
Jardel	Jardel Nivaldo Vieira	Defesa	Brasileira
Kalaica	Branimir Kalaica	Defesa	Croata
Lindelöf	Victor Jörgen Nilsson Lindelöf	Defesa	Sueca
Lisandro Lopez	Lisandro Ezequiel López	Defesa	Argentina
Luisão	Anderson Luís da Silva	Defesa	Brasileira
Nélson Semedo	Nélson Cabral Semedo	Defesa	Portuguesa
Pedro Pereira	Pedro Miguel de Almeida Lopes Pereira	Defesa	Portuguesa
André Horta	André Filipe Luz Horta	Médio	Portuguesa
Carrillo	André Carrillo	Médio	Peruana
Fejsa	Ljubomir Fejsa	Médio	Sérvia
Filipe Augusto	Filipe Augusto Carvalho Souza	Médio	Brasileira
Franco Cervi	Franco Emanuel Cervi	Médio	Argentina
Pizzi	Luis Miguel Afonso Fernandes	Médio	Portuguesa
Sálvio	Eduardo António Sálvio	Médio	Argentina
Samaris	Andreas Samaris	Médio	Grega
Zivkovic	Andrija Zivkovic	Médio	Sérvia
Jonas	Jonas Gonçalves Oliveira	Avançado	Brasileira
Jovic	Luka Jovic	Avançado	Sérvia
Mitroglou	Konstantinos Mitroglou	Avançado	Grega
Rafa	Rafael Alexandre Fernandes Ferreira da Silva	Avançado	Portuguesa
Raúl Jimenez	Raúl Alonso Jimenez Rodriguez	Avançado	Mexicana

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica relativa à época 2016/2017 é composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Rui Vitória

TREINADORES ADJUNTOS

Arnaldo Teixeira

Sérgio Botelho

Minervino Pietra

Marco Pedroso

PREPARADOR FÍSICO

Paulo Mourão

TREINADOR DE GUARDA REDES

Luís Esteves

BENFICA LAB (COORDENADOR)

Bruno Mendes

Fonte: Benfica SAD

Os jogadores que atualmente fazem parte da equipa B da Benfica SAD (equipa B) são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
André Ferreira	André Filipe Magalhães Ribeiro Ferreira	Guarda Redes	Portuguesa
Fábio Duarte	Fábio Miguel Silva Duarte	Guarda Redes	Portuguesa
Zlobin	Ivan Zlobin	Guarda Redes	Russa
Aurélio Buta	Aurélio Gabriel Ulineia Buta	Defesa	Portuguesa
Francisco Ferreira	Francisco Reis Ferreira	Defesa	Portuguesa
Hélder Baldé	Hélder Bafode Baldé	Defesa	Portuguesa
João Escoval	João Rodrigo Pereira Escoval	Defesa	Portuguesa
Pedro Amaral	Pedro Miguel Gaspar Amaral	Defesa	Portuguesa
Rúben Dias	Rúben Santos Gato Alves Dias	Defesa	Portuguesa
Simón Ramírez	Simón Alonso Ramírez Cuevas	Defesa	Chilena
Yuri Ribeiro	Yuri Oliveira Ribeiro	Defesa	Portuguesa
Dálcio	Eucidálcio Gomes	Médio	Portuguesa
Florentino Luís	Florentino Ibrain Morris Luís	Médio	Portuguesa
Gedson Fernandes	Gedson Carvalho Fernandes	Médio	Portuguesa
Gonçalo Rodrigues	Gonçalo Rosa Gonçalves Pereira Rodrigues	Médio	Portuguesa
João Félix	João Félix Sequeira	Médio	Portuguesa
Pedro Rodrigues	Pedro Filipe Figueiredo Rodrigues	Médio	Portuguesa
Pipo	Filipe Gabriel Gonçalves Ferreira	Médio	Portuguesa
Diogo Gonçalves	Diogo António Cupido Gonçalves	Avançado	Portuguesa
Heriberto Tavares	Heriberto Moreno Borges Tavares	Avançado	Portuguesa
Igor Rocha	Igor Henrique de Souza Rocha	Avançado	Brasileira
João Filipe	João Pedro Neves Filipe	Avançado	Portuguesa
José Gomes	José Gomes	Avançado	Portuguesa
Luquinhas	Lucas Lima Linhares	Avançado	Brasileira
Romário Baldé	Romário Baldé	Avançado	Portuguesa
Saponjic	Ivan Saponjic	Avançado	Sérvia

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica do SL Benfica B relativa à época 2016/2017 é composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Hélder Cristóvão

TREINADORES ADJUNTOS

Nélson Veríssimo

André Sousa

Nuno Alves

TREINADOR DE GUARDA REDES

Fernando Ferreira

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores que se encontram atualmente emprestados pela Benfica SAD a outros clubes/SADs é composta pelos seguintes elementos:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Alexandre Alfiate	Alexandre Correia Alfiate	Defesa	Portuguesa
César	César Henrique Martins	Defesa	Brasileira
Emir Azemovic	Emir Azemovic	Defesa	Sérvia
João Lima	João Nuno Pinto Lima	Defesa	Portuguesa
Lystcov	Vitalii Lystcov	Defesa	Russa
Marçal	Fernando Marçal de Oliveira	Defesa	Brasileira
Reinildo	Reinildo Isnard Mandava	Defesa	Moçambicana
Alfa Esteves	Alfa Semedo Esteves	Médio	Portuguesa
Candeias	Daniel João Santos Candeias	Médio	Portuguesa
Carlos Ponck	Carlos dos Santos Rodrigues	Médio	Cabo-verdiana
Celis	Guillermo León Celis Montiel	Médio	Colombiana
Cristante	Bryan Cristante	Médio	Italiana
Danilo	Danilo Barbosa da Silva	Médio	Brasileira
Diego Lopes	Diego Hipólito da Silva Lopes	Médio	Brasileira
Fariña	Luis Carlos Fariña Oliveira	Médio	Argentina
Gilson	Gilson Sequeira da Costa	Médio	Portuguesa
João Carvalho	João António Antunes Carvalho	Médio	Portuguesa
João Teixeira	João Rafael de Brito Teixeira	Médio	Portuguesa
Jordan Van Der Gaag	Jordan Van Der Gaag	Médio	Holandesa
Mukhtar	Hany Abubakr Mukhtar	Médio	Alemã
Nuno Santos	Nuno Miguel Gomes dos Santos	Médio	Portuguesa
Ola John	Ola John	Médio	Holandesa
Pawel Davidowicz	Pawel Marek Davidowicz	Médio	Polaca
Pelé	Judilson Mamdú Tuncará Gomes	Médio	Portuguesa
Talisca	Anderson Souza Conceição	Médio	Brasileira
Aires Sousa	Aires Rodrigo da Encarnação Sousa	Avançado	Portuguesa
Benitez	Óscar Benitez	Avançado	Argentina
Berto	Hildeberto José Morgado Pereira	Avançado	Portuguesa
Derley	Vanderley Dias Marinho	Avançado	Brasileira
Édi Semedo	Édi Maurício Sanches Semedo	Avançado	Portuguesa
Francisco Vera	Francisco Miguel Vera Gonzalez	Avançado	Paraguaia
Hamdou Elhouni	Hamdou Mohamed A. M. Elhouni	Avançado	Líbia
João Oliveira	João Miguel e Melo de Oliveira	Avançado	Portuguesa
Kevin Friesenbichler	Kevin Friesenbichler	Avançado	Austríaca
Leo Natel	Leonardo Natel Vieira	Avançado	Brasileira
Murillo	Jhon Eduard Murillo Romaña	Avançado	Venezuelana
Nuno Valente Santos	Nuno Miguel Valente Santos	Avançado	Portuguesa
Pedro Nuno	Pedro Nuno Fernandes Ferreira	Avançado	Portuguesa
Sarkic	Oliver Sarkic	Avançado	Montenegrina
Taarabt	Adel Taarabt	Avançado	Francesa
Victor Andrade	Victor Andrade Santos	Avançado	Brasileira

Fonte: Benfica SAD

Os jogadores que atualmente fazem parte das equipas Sub-19 e Sub-17 da Benfica SAD são os seguintes, respetivamente:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Daniel Azevedo	Daniel Grilo Azevedo	Guarda Redes	Portuguesa
Diogo Garrido	Diogo Jorge Vicente Garrido	Guarda Redes	Portuguesa
Fábio Duarte	Fábio Miguel Silva Duarte	Guarda Redes	Portuguesa
Diogo Cabral	Diogo dos Santos Cabral	Defesa	Portuguesa
Diogo David	Diogo Miguel Vilela David	Defesa	Portuguesa
Jorge Silva	Jorge Filipe Soares Silva	Defesa	Portuguesa
Jorginho	Ricardo Jorge Silva Araújo	Defesa	Portuguesa
Nuno Gonçalves	Nuno João Oliveira Gonçalves	Defesa	Portuguesa
Ricardo Mangas	Ricardo Luis Chaby Mangas	Defesa	Portuguesa
Rodrigo Borges	Rodrigo Rocha Borges	Defesa	Portuguesa
Bruno Lourenço	Bruno Miguel Ponces Lourenço	Médio	Portuguesa
Diogo Mendes	Diogo Alexandre de Almeida Mendes	Médio	Portuguesa
Diogo Pinto	Diogo Costa Pinto	Médio	Portuguesa
Filipe Soares	Filipe Miguel Barros Soares	Médio	Portuguesa
Florentino Luis	Florentino Ibrain Morris Luis	Médio	Portuguesa
Gedson Fernandes	Gedson Carvalho Fernandes	Médio	Portuguesa
Godfried Frimpong	Godfried Ayesu Owusu Frimpong	Médio	Holandesa
João Sequeira	João Felix Sequeira	Médio	Portuguesa
Jorge Pereira	Jorge Javier Moreira Pereira	Médio	Portuguesa
David Tavares	David José Gomes Oliveira Tavares	Avançado	Portuguesa
Hidalgo	Manuel Federico Hidalgo Gasparini	Avançado	Italiana
João Filipe	João Pedro Neves Filipe	Avançado	Portuguesa
José Gomes	José Gomes	Avançado	Portuguesa
Kenedy Có	Kenedy da Silva Có	Avançado	Guineense
Macier	Przemyslaw Macierzynski	Avançado	Polaca
Mesaque Dju	Mesaque Geremias Dju	Avançado	Portuguesa
Tiago Dias	Tiago Daniel Rodrigues Dias	Avançado	Portuguesa
Vinicius	Vinicius de Lima Ferreira	Avançado	Brasileira
Zidane	Zidane Agustini Banjaqui	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Carlos Santos	Carlos Joaquim Antunes dos Santos	Guarda Redes	Portuguesa
Celton Biai	Celton Anssumane Biai	Guarda Redes	Portuguesa
João Valido	João Nuno Figueiredo Valido	Guarda Redes	Portuguesa
Tiago Silva	Tiago Fernando Penela da Silva	Guarda Redes	Portuguesa
António Ribeiro	António Maria Gaioso Veiga Ribeiro	Defesa	Portuguesa
Diogo Machado	Diogo André Simões Pedrosa Capitão Machado	Defesa	Portuguesa
Fábio Baldé	Fábio Mutaro Baldé	Defesa	Portuguesa
Gonçalo Loureiro	Gonçalo João Fernandes Loureiro	Defesa	Portuguesa
Luís Pinheiro	Luís Carlos Ventura Pinheiro	Defesa	Portuguesa
Mamadou Koné	Mamadou Saliou Koné	Defesa	Portuguesa
Pedro Álvaro	Pedro Miguel da Costa Álvaro	Defesa	Portuguesa
Pedro Fonseca	Pedro Nuno Nunes da Fonseca	Defesa	Portuguesa
Diego Batista	Diego Rafael Pereira Batista	Médio	Portuguesa
Emanuel Serrano	Emanuel António Jesus Serrano	Médio	Portuguesa
Kevin Csoboth	Kevin Csoboth	Médio	Húngara
Nuno Tavares	Nuno Albertino Varela Tavares	Médio	Portuguesa
Rodrigo Conceição	Rodrigo Fernandes Conceição	Médio	Portuguesa
Tiago Dantas	Tiago Filipe Oliveira Dantas	Médio	Portuguesa
André Ricardo	André Miguel Lapa Ricardo	Avançado	Portuguesa
Luis Lopes	Luis Henriques de Barros Lopes	Avançado	Cabo Verdiana
Marko Martinovic	Marko Martinovic	Avançado	Croata
Miguel Nóbrega	Miguel Raimundo Nóbrega	Avançado	Portuguesa
Ricardo Matos	Ricardo Manuel Pinho Matos	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores, e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

7.2. Competições desportivas de carácter profissional

A principal equipa de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

Provas Nacionais

- **I Liga – Liga NOS**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à UEFA Champions League. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

- **Taça de Portugal – Taça de Portugal Placard**

Prova organizada pela FPF, na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF – Campeonato Nacional de Seniores), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **Taça da Liga – Taça CTT**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 35 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (ou seja, o total das equipas profissionais da I Liga e da II Liga, exceto Equipas B). A prova é disputada em 3 fases mais uma Final Four, sendo que os 4 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase. A terceira fase é composta por 3 jornadas e disputada por 16 equipas, distribuídas por 4 grupos, efetuando cada equipa 3 jogos, que lhe dão a oportunidade de se qualificar para a Final Four, a última e derradeira etapa, onde as meias-finais e a final são disputadas na mesma semana e no mesmo estádio. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova. Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia.

- **Supertaça Cândido de Oliveira**

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **II Liga – Ledman Liga Pro (Equipa B)**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 22 equipas. Na época desportiva 2016/2017, a II Liga está a ser disputada por 17 equipas principais e por 5 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes cada uma das outras equipas. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

Provas Internacionais

- **UEFA Champions League**

Em 2016/2017, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à UEFA Champions League (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao “play-off”.

A UEFA Champions League compreende três pré-eliminatórias, um “play-off”, uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no “play-off”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “play-off” da UEFA Europa League e a derrota no “play-off” dá acesso à fase de grupos da UEFA Europa League. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da UEFA Europa League.

Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “play-off”.

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado no Estádio Nacional de Gales em Cardiff, no dia 3 de junho.

- **UEFA Europa League**

A UEFA Europa League, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um “play-off”, uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da UEFA Champions League.

Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “play-off”.

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado no estádio Friends Arena, em Solna, na Suécia, no dia 24 de maio.

- **Supertaça Europeia**

A Supertaça da UEFA ou Supertaça Europeia é a terceira competição mais importante de futebol da Europa, sendo disputada anualmente entre as equipas vencedoras da UEFA Champions League e da UEFA Europa League da época anterior. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto, e assinala a abertura oficial da temporada europeia para os clubes, ainda que os campeonatos nacionais e outros certames já tenham tido início.

Esta competição é decidida num único jogo, que em 2017 será realizado em Skopje, na Macedónia.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

7.3. Acesso a espetáculos desportivos

Uma fonte importante de receitas da Benfica SAD é a venda de ingressos para os espetáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais, que permitem o acesso a um único jogo, ou de bilhetes de época, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da I Liga ou todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da Benfica SAD.
- Empresas: Este segmento de mercado tem acesso a espetáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a Benfica SAD que podem incluir direitos anuais de assistência aos espetáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, o Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Um dos principais objetivos desta estrutura e do desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades é o de potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos e permitir aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidam a assistir ao espetáculo.

De seguida apresenta-se o número e tipologia dos lugares existentes no Estádio do Sport Lisboa e Benfica:

Tipologia de lugares

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica tem 64.642 lugares, 156 camarotes e um Anel VIP com 7.183 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caracterizados por:

- Primeiro anel: 22.218 lugares e 12 bares;
- Segundo anel (VIP): 7.183 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, health club, restaurante panorâmico, Clínica do SLB e o Lisboa VIP Lounge;

- Terceiro anel (camarotes): 2.468 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, business center, corporate center, health club e restaurante panorâmico;
- Quarto anel: 32.773 lugares, 23 bares.

Para além do estádio, o complexo desportivo do SL Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais, de um campo sintético para a prática de futebol e do Museu Benfica Cosme Damião.

7.4. Patrocínios e publicidade

A Benfica SAD comercializa os direitos de patrocínios e publicidade para as camisolas do SL Benfica, a marca de equipamentos do SL Benfica e o naming right do centro de estágios, entre outros.

A época 2015/2016 ficou marcada pela entrada em vigor do novo contrato de main sponsor realizado com a Emirates – transportadora aérea detida pelo emirado do Dubai – passando o SL Benfica a exibir o icónico “Fly Emirates” na frente das camisolas da equipa principal de futebol. O acordo de patrocínio vigorará até ao final da época 2017/2018.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém os contratos de official sponsor com a Central de Cervejas (que tem as suas marcas “Sagres” e “Radler” presente nas costas das camisolas do SL Benfica), o patrocínio técnico de equipamentos com a Adidas e o naming right do Caixa Futebol Campus realizado com a CGD.

As receitas relacionadas com patrocínios e publicidade nos últimos dois exercícios e no final do primeiro semestre dos exercícios 2015/2016 e 2016/2017, foram as seguintes:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-2016	30-jun-2015
Publicidade e patrocínios	10.577	9.679	21.151	20.029

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

7.5. Receitas de televisão

No final da época 2012/2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do Sport Lisboa e Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital e dos direitos de voto.

De 1 de julho de 2013 e até ao final da época desportiva 2015/2016, a Benfica SAD explorou os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, que passou a ser um canal premium disponível em diversas plataformas.

Em dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV.

O contrato teve início na época desportiva 2016/2017 e tem uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas. A contrapartida financeira global ao abrigo deste contrato ascende ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato, que se repartem em €36 milhões no exercício 2016/2017, €36,5 milhões no exercício 2017/2018 e €37 milhões no exercício 2018/2019, sendo €82,5 milhões relativos à cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de

Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS e €27 milhões respeitantes aos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV).

As receitas de televisão, que correspondem à globalidade dos rendimentos gerados pelo Grupo Benfica SAD nesta área de negócio, nos últimos dois exercícios e no final do primeiro semestre dos exercícios 2015/2016 e 2016/2017, foram as seguintes:

	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-16	30-jun-15
Receitas de televisão				
Distribuição	18.582	13.885	28.488	29.186
Comunicação e publicidade	413	2.118	4.418	5.076
Outros	282	138	527	366
Total	19.277	16.141	33.433	34.628

Fonte: Benfica SAD

Os contratos de distribuição da Benfica TV que justificavam a maior parte do valor das receitas de televisão nos últimos exercícios terminaram no final da época desportiva 2015/2016, não tendo sido renovados. Desta forma, estas receitas foram substituídas no 1º semestre de 2016/2017 pelas emergentes do contrato celebrado, em 2 de dezembro de 2015, entre o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.

7.6. Benfica Estádio

Para organização de espetáculos desportivos, a Benfica SAD utiliza o Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio, sociedade constituída a 15 de outubro de 2001 e atualmente detida a 100% pela Benfica SAD.

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respetiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projetado uma megastore do SL Benfica, o Museu Benfica Cosme Damião, restaurantes e um health club, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

A Benfica SAD adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol, por um período de 40 anos, por um valor de €1,2 milhões por ano, no momento da construção do novo estádio. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependente do desempenho económico da Benfica Estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964 (valor este que não tem impactos significativos em termos consolidados).

A 26 de julho de 2013 foi inaugurado o Museu Benfica Cosme Damião, um espaço dinâmico de interação entre o passado e o futuro, digno da história do SL Benfica. Este espaço é atualmente uma das principais atrações do estádio, sendo de referir que o número de visitas ao Estádio e ao Museu Benfica Cosme Damião tem vindo a crescer todos os anos desde a inauguração do museu (na época 2015/2016 recebeu 76.950 visitantes).

Na época 2015/2016, o Benfica obteve o reconhecimento do trabalho desenvolvido no Museu Benfica – Cosme Damião, sendo agraciado com os seguintes prémios:

- Nomeação do Museu Benfica – Cosme Damião para Museu Europeu do Ano (EMYA), do European Museum Forum;

- Prémio Melhor Parceria – Menção Honrosa, premiando o projeto “A Magia da Palavra”, da Associação Portuguesa de Museologia;
- Prémio Melhor Museu para as Crianças, pelo segundo ano consecutivo.

A evolução da atividade da Benfica Estádio, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2015 e 30 de junho de 2016 (contas auditadas) e aos primeiros semestres de 2015/2016 e de 2016/2017, findos em 31 de dezembro (contas não auditadas), foi a seguinte:

Benfica Estádio	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-16	30-jun-15
Volume de negócios	11.593	9.119	21.111	17.869
Total de rendimentos	12.551	10.291	23.306	23.075
Total de gastos antes de imposto	12.304	11.742	22.849	22.965
Resultado líquido do período	256	-1.411	463	257

Fonte: Benfica SAD

7.7. Benfica TV

A Benfica TV foi constituída em 4 de agosto de 2008, tendo como objeto social o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os adeptos do Sport Lisboa e Benfica e para assuntos do Clube, as suas atividades desportivas e o seu universo empresarial. A sociedade foi constituída com o capital social de €1.000.000, representado por 200.000 ações, sendo 100.004 ações detidas, nessa data, pelo Sport Lisboa e Benfica, que controlava a sociedade, e 99.996 ações detidas nessa data pela Benfica SAD.

A 26 de junho de 2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do SL Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital. Esta alteração coincidiu com o início de uma nova etapa na vida da Benfica TV, marcada pelo início da transmissão dos jogos de futebol do SL Benfica na I Liga realizados no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – o conteúdo de excelência do canal, à volta do qual está alicerçado todo o projeto.

Com a celebração, em 2 de dezembro de 2015, do contrato entre o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A., a estrutura de rendimentos e gastos da Benfica TV sofreu algumas alterações, nomeadamente uma redução considerável dos investimentos realizados na aquisição de conteúdos internacionais.

O desempenho individual da Benfica TV, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2015 e 30 de junho de 2016 (contas auditadas) e aos primeiros semestres de 2015/2016 e de 2016/2017, findos em 31 de dezembro (contas não auditadas), foi o seguinte:

Benfica TV	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2016 (não auditado)	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-16	30-jun-15
Volume de negócios	2.567	6.491	15.785	11.872
Total de rendimentos	2.567	6.491	15.785	11.872
Total de gastos antes de imposto	2.548	6.411	15.561	11.772
Resultado líquido do período	18	80	208	73

Fonte: Benfica SAD

Conforme referido anteriormente, com a entrada em vigor do Contrato da NOS a 1 de julho de 2016 ocorreu uma redução considerável dos investimentos realizados na aquisição de conteúdos internacionais, nomeadamente os direitos de transmissão dos jogos da Liga Inglesa, Italiana, Francesa e UFC, o que implicou uma diminuição dos rendimentos e gastos da Benfica TV quando comparados com os períodos anteriores.

De referir que o volume de negócios da Benfica TV não corresponde ao volume das receitas de televisão referidos no Ponto 7.5. (Receitas de televisão) mas sim ao valor que esta sociedade fatura à Benfica SAD no âmbito do contrato de mandato sem representação, nos termos do qual a Benfica SAD interveio na qualidade de mandante e a Benfica TV na qualidade de mandatária. Assim, em termos consolidados, o total de rendimentos é anulado por contrapartida dos gastos assumidos nas contas individuais da Benfica SAD, correspondendo o total dos gastos antes de impostos da Benfica TV, referidos no quadro anterior, aos encargos diretos com a exploração do canal Benfica TV.

CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo

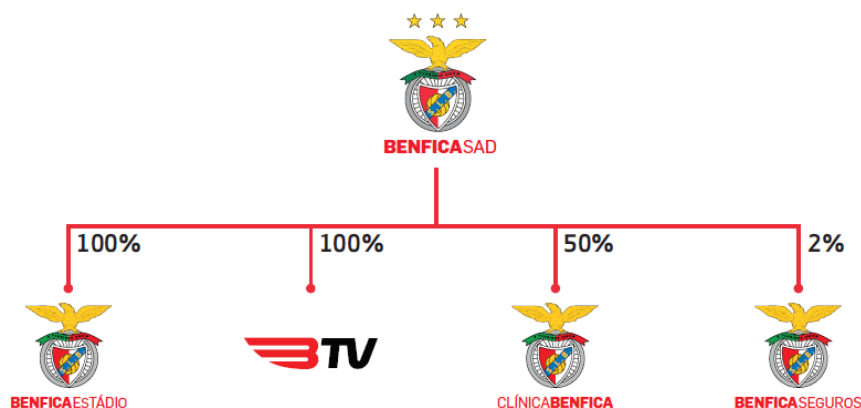
A Benfica SAD foi constituída a 10 de fevereiro de 2000 e tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

Atualmente, a Benfica SAD tem participações diretas em diversas entidades, pelo que o Grupo Benfica SAD engloba as seguintes empresas, para além da própria Benfica SAD:

Denominação social	Sede social	Data de constituição	Atividade desenvolvida	% capital detido 31-dez-2016	% capital detido 30-jun-2016	% capital detido 30-jun-2015
Benfica Estádio, S.A.	Lisboa	15-10-2001	Gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infraestruturas desportivas	100%	100%	100%
Benfica TV, S.A.	Lisboa	04-08-2008	Atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionado para os adeptos do SL Benfica e para assuntos do SL Benfica	100%	100%	100%
Clínica do SLB, Lda.	Lisboa	14-09-2007	Serviços de medicina e enfermagem, desportiva e convencional, atividade de saúde humana, de prática clínica e de análise	50%	50%	50%
Benfica Seguros, Lda.	Lisboa	11-09-2008	Mediação de seguros	2%	2%	2%

Fonte: Relatórios e Contas 2014/2015 e 2015/2016, reportados a 30 de junho de 2015 e 2016 e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

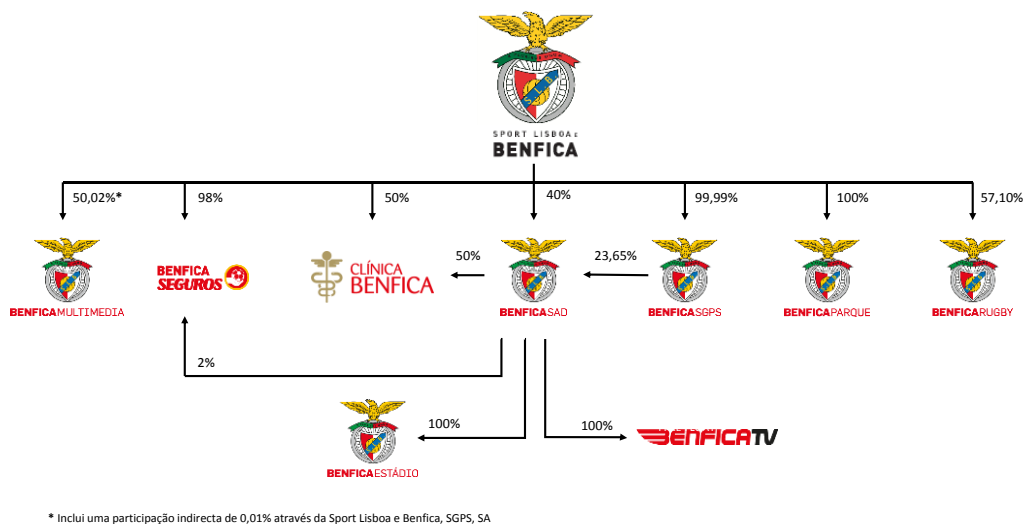
O organigrama que compreende as entidades do Grupo Benfica SAD é o seguinte:



Fonte: Relatório e Contas do exercício de 2015/2016 da Benfica SAD

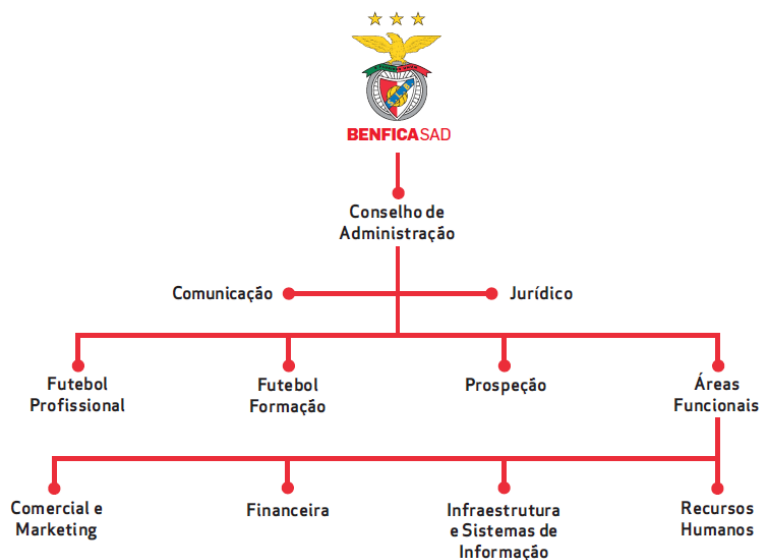
Adicionalmente, a Benfica SAD encontra-se integrada num grupo empresarial controlado pelo Sport Lisboa e Benfica (Grupo SL Benfica).

O Sport Lisboa e Benfica foi fundado em 28 de fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica. No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projeto de construção do Grupo SL Benfica, através da constituição da primeira empresa participada (a Benfica SAD). O organigrama que compreende as entidades no Grupo SL Benfica é o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

O organograma funcional da Benfica SAD é atualmente o seguinte:



Fonte: Relatório e Contas do exercício de 2015/2016 da Benfica SAD

O atual Conselho de Administração da Benfica SAD é constituído por cinco membros, sendo os seus cargos distribuídos como segue:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal
-----------------------------------	-------

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são membros executivos, intervindo na gestão corrente da sociedade.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Recursos Humanos
Rui Manuel César Costa	Futebol
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Supervisão Geral

A fiscalização da atividade da Benfica SAD é da responsabilidade do respetivo Conselho Fiscal que, de acordo com os estatutos da sociedade, tem as atribuições que lhe são especificadas na lei.

O atual Conselho Fiscal da Benfica SAD é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	
Gualter das Neves Godinho	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Vogal

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. Este requisito é cumprido pelo vogal Gualter das Neves Godinho, revisor oficial de contas n.º 494, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas desde 1981.

A Assembleia Geral, composta por todos os acionistas com direito de voto, é o órgão máximo da Benfica SAD e tem como função deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Benfica SAD, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração da Benfica SAD.

Na Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2016, deliberou-se a eleição, para o mandato 2016/2020, de Álvaro Cordeiro Dâmaso, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Vítor Manuel Carvalho Neves, como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Virgílio Duque Vieira para secretário da Mesa da Assembleia Geral, tendo, entretanto, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário renunciado aos respetivos cargos.

Os membros da Assembleia Geral da Benfica SAD não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários, por força da reduzida dimensão da sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo Benfica SAD, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica

A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo Sport Lisboa e Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.

O Sport Lisboa e Benfica, a Benfica Estádio e a Benfica SAD celebraram, em 16 de janeiro de 2003, um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do project finance, o qual foi reestruturado pelo acordo estabelecido em 24 de junho de 2005 no âmbito da renegociação do referido project finance, e pelo aditamento celebrado a 1 de junho de 2016 mantendo-se ainda em vigor na data do Prospeito.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A Benfica Estádio cede à Benfica SAD o direito de utilização das instalações desportivas e das infraestruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espetáculos desportivos;
- A Benfica SAD fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respetiva organização, à exceção das receitas geradas pelos denominados “direitos de utilização” de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos “bilhetes de época” a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a Benfica Estádio;
- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a Benfica SAD pagará uma renda mensal à Benfica Estádio, cujo valor anual corresponde a €1,2 milhões por época, a qual foi estabelecida no momento da construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependendo do desempenho económico da Benfica Estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964.

No âmbito deste contrato, a 31 de dezembro de 2016, existem compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €29 milhões decorrentes do contrato celebrado com a Benfica Estádio referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependendo do desempenho económico da Benfica Estádio. Estes valores não têm impacto em termos consolidados.

Em 17 de fevereiro de 2001, foi celebrado um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, da qual o SL Benfica é o único e legítimo titular, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Benfica SAD, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, tendo o SL Benfica cedido ao Emitente esses direitos pelo prazo de 40 anos e com possibilidade de renovação por períodos adicionais de 25 anos, tendo sido acordada uma contraprestação pecuniária em escudos, equivalente a €15.962 milhares, o que representava um custo anual que ascendia a cerca de €399 milhares.

O contrato acima referido foi revisto no exercício de 2015/2016, o que se traduziu no aumento do período de utilização da marca por parte da Benfica SAD até 30 de junho de 2051. Desta forma, em junho

de 2016, a Benfica SAD reconheceu contabilisticamente um montante de €43.373 milhares na rubrica de ativos intangíveis e em contrapartida, uma responsabilidade para com o SL Benfica, na rubrica de outros credores. No âmbito do contrato acima descrito, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €1.520 milhares.

Em data posterior, ainda no decorrer do mês de junho de 2016, o SL Benfica deliberou realizar voluntariamente prestações acessórias, em espécie, em benefício da Benfica SGPS mediante cedência do referido crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD no montante de €43.373 milhares, cujos créditos foram devidamente certificados por Revisor Oficial de Contas³ independente nos termos do artigo 28º do CSC. Consequentemente, o crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD, no montante de €43.373 milhares, passou a ser um direito a receber da Benfica SGPS sobre a Benfica SAD.

No exercício 2015/2016, a Benfica SGPS regularizou o financiamento que tinha obtido junto da Benfica SAD, na sequência do processo de reestruturação do Grupo SL Benfica ocorrido em dezembro de 2009. Este financiamento, que em junho de 2016 ascendia a um valor atualizado de €45.027 milhares (cujo valor nominal correspondia a €45.384 milhares), foi regularizado através do referido crédito de €43.373 milhares proveniente da revisão do contrato de utilização da marca Benfica celebrado entre o SL Benfica e a Benfica SAD e de um contrato de dação em cumprimento no montante de €2.011 milhares, pelo qual a Benfica SGPS deu em pagamento à Benfica SAD parte do crédito de que era titular sobre o Clube.

Em dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, SA e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da equipa A de Futebol Sénior do SL Benfica para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV, tal como descrito mais detalhadamente no ponto 7.5 (Receitas de televisão) do Prospeto. O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões, repartida em montantes anuais progressivos.

Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.

³ A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas independente responsável pela certificação dos créditos foi a PKF & Associados, SROC, Lda., representada por Célia Maria Pedro Custódio (ROC n.º 1286), com domicílio profissional na morada Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha – 4.º. Letras H e O, 1050-094 Lisboa e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 20161462. Não existe qualquer interesse da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ou do Revisor Oficial de Contas na Benfica SAD.

CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

9.1. Alterações Significativas

Não houve alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados, ou seja, desde 30 de junho de 2016.

9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente

A Benfica SAD mantém a necessidade de prosseguir uma política de maximização do valor obtido com a alienação de direitos de atletas, mas apenas e só quando o enquadramento desportivo assim o permitir, continuando a privilegiar o equilíbrio entre a vertente desportiva e a componente económica, sendo fundamental continuar a potenciar o desenvolvimento dos melhores talentos em todos os escalões da especialização.

A performance da equipa nas competições europeias na época 2016/2017 é um fator que terá um impacto importante no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro, para o segundo semestre da época desportiva atual a nível de receitas, tanto em termos de prémios da UEFA, como relativamente ao número de jogos a realizar no Estádio do Sport Lisboa e Benfica e correspondente receita de bilheteira.

Até ao final do primeiro semestre de 2016/2017, as receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2016, apresentam a seguinte desagregação:

	31-dez-2016 (não auditado)
Liga dos Campeões	
Receitas de bilheteira	1.472
Prémio de participação na fase de grupos	12.700
Prémios de performance	4.454
<i>Market pool</i>	2.195
Redistribuição Financial Fair-Play	104
Acertos época anterior prémios UEFA	2.114
	23.039

Fonte: Benfica SAD

Com a passagem aos oitavos-de-final da edição 2016/2017 da UEFA Champions League, a Benfica SAD garantiu um prémio de desempenho no valor de €6 milhões, ao qual acrescem valores adicionais de market pool face ao montante estimado no primeiro semestre de 2016/2017.

Os atletas que a Benfica SAD entender terem o potencial adequado para o futebol profissional do SL Benfica continuarão a ser objeto de uma política sólida e agressiva de desenvolvimento de todo o seu potencial, humano e desportivo, físico e mental, técnico e tático. Tanto a equipa B, como outras equipas da I Liga e de topo de outros campeonatos europeus, continuarão a ser um instrumento fundamental neste processo de maturação acelerada.

A Benfica SAD continuará a fomentar o cumprimento dos critérios de financial fair play e a procurar o reforço dos seus capitais próprios.

Apesar do atrás referido, a Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, ainda que atualmente o capital próprio do Emitente seja inferior a metade do seu capital social, situação que se enquadra no disposto no artigo 35.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na UEFA Champions League, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização

São órgãos sociais da Benfica SAD o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e o Revisor Oficial de Contas. Para além dos órgãos sociais existe ainda a Comissão de Remunerações.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

11.1.1. Conselho de Administração

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por cinco membros, sendo todos considerados administradores executivos. Para efeitos do disposto nas recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD para o mandato 2016/2020, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016, é composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos do Emitente, “[A] Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral.”

Nos termos do artigo décimo quinto dos estatutos do Emitente, “[O] Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.”

Nos termos do artigo décimo sétimo dos estatutos do Emitente, “[O] Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.

O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador, ou votar por correspondência.

Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos, por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o represente voto de qualidade.”

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, as ações de que o clube fundador (SL Benfica) seja titular conferem sempre:

- o direito de veto das deliberações da Assembleia Geral da Benfica SAD que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede da sociedade e os símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento; e
- o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração da Benfica SAD, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao ponto anterior.

Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, o Emitente optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

A Benfica SAD não cumpre com a recomendação II.1.6. do Código do Governo das Sociedades, que recomenda que exista um número suficiente de administradores não executivos que garanta efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor – SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Valor Forte – Promoção Imobiliária, S.A.

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica

- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.

Outras Sociedades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Viviane Gonçalves Pereira

Vogal: Rui Manuel César Costa

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.

Vogal: José Eduardo Soares Moniz

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.

Outras Sociedades:

- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

Vogal: Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Gerente da Capital Criativo Corporate, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo Corporate II, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo Health Care Investments, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo Health Care Investments II, S.A.

- Administrador da Go Biz Viagens e Turismo, S.A.
- Administrador da Participant Experience, S.A.
- Administrador da Cortex Intelligence Tecnologia, S.A. (Brasil)
- Administrador da Balflex Portugal – Componentes Hidráulicos e Industriais, S.A.
- Administrador da Multilem – Design e Construção de Espaços, S.A.
- Administrador da Gypfor – Gessos Laminados, S.A.
- Administrador da Mercado de Campo de Ourique (MCO II), S.A.
- Gerente da C2 Ventures, Lda.
- Gerente da Posto 3 Ventures – Investimentos e Mediação Imobiliária, Lda.

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Benfica SAD.

A Comissão de Remunerações, nomeada após a eleição dos órgãos sociais em Assembleia Geral realizada a 30 de novembro de 2016, tem a seguinte composição:

Comissão de Remunerações	
Sport Lisboa e Benfica	
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	

Os acionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. são representados na Comissão de Remunerações por Rui António Gomes do Nascimento Barreira e Vítor Manuel Carvalho Neves, respetivamente.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o Emitente.

Não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

11.1.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD em funções para o mandato 2016/2020, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016 e entretanto sujeito a alterações aprovadas em reunião do Conselho Fiscal realizada em 24 de março de 2017, é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	
Gualter das Neves Godinho	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Vogal

No seguimento das alterações que tiveram lugar na composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD, o órgão é atualmente composto por uma maioria de membros independentes, incluindo o seu Presidente, em plena observância das disposições relativas à composição de órgãos sociais.

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho Fiscal é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Funcionamento e funções do Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade do Emitente, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no website da Benfica SAD, bem como no website oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

As competências de fiscalização são exercidas de facto, através do acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Benfica SAD. Adicionalmente, o Conselho Fiscal acompanha a atividade desenvolvida pelo auditor externo.

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas (ou sociedades de revisores oficiais de contas).

Nos termos do artigo 415.º, n.º 1 do CSC “os membros efetivos do conselho fiscal, os suplentes, o fiscal único e o revisor oficial de contas são eleitos pela assembleia geral, pelo período estabelecido no contrato de sociedade, mas não superior a quatro anos, podendo a primeira designação ser feita no contrato de sociedade ou pela assembleia constitutiva; na falta de indicação do período por que foram eleitos, entende-se que a eleição é feita por quatro anos”.

Por declaração prestada pelos seus membros, verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no artigo 414.º-A, n.º 1 e no artigo 414.º, n.º 5, respetivamente, ambos do CSC. A Benfica SAD declara que, em seu entendimento, a circunstância de os membros do seu Conselho Fiscal serem simultaneamente membros do conselho fiscal do SL Benfica, não afeta a sua independência porquanto os tais membros exercem as suas funções em estrito cumprimento dos termos legal e estatutariamente previstos e não se encontram em qualquer das situações previstas no artigo 414.º-A, n.º 1 do CSC.

11.1.3. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Benfica SAD é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD para o mandato 2016/2020, eleita em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016, é composta atualmente pelo seu presidente:

Mesa da Assembleia Geral

Álvaro Cordeiro Dâmaso

Presidente

Na sequência da renúncia aos respetivos cargos apresentada pelo Vice-Presidente e pelo Secretário eleitos naquela Assembleia Geral, até que seja efetuada nova designação servirá de secretário, nos termos da lei, um acionista presente designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

No seguimento das alterações acima referidas, a Mesa da Assembleia Geral está em plena observância das disposições relativas à composição de órgãos sociais, mantendo como seu Presidente Álvaro Cordeiro Dâmaso, membro independente.

Exercício do direito de voto e representação de acionistas

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos estatutos da Benfica SAD, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que “têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia”.

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos estatutos da Benfica SAD, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive).

A Benfica SAD disponibiliza, no seu website, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência. O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos estatutos da Benfica SAD. Contudo, não é possível o exercício do direito de voto por meios eletrónicos, uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Benfica SAD é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por João Rui Fernandes Ramos, Revisor Oficial de Contas n.º 1333.

11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD detinham, em 30 de junho de 2015 e em 30 de junho de 2016, as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas a		Data da primeira designação	Data do termo do mandato
	30-jun-2016	30-jun-2015		
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615	753.615	16-set-02	30-jun-16
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500	20-abr-04	30-jun-16
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	-	-	29-out-04	30-jun-16
Rui Manuel César Costa	10.000	10.000	01-jul-08	30-jun-16
José Eduardo Moniz	-	-	30-nov-12	30-jun-16

Fonte: Relatórios e Contas 2014/2015 e 2015/2016, reportados a 30 de junho de 2015 e 2016

Os membros do Conselho de Administração detinham as seguintes ações da Benfica SAD, em 31 de dezembro de 2016:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas	Data da primeira designação	Data do termo do mandato
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615	16-set-02	30-jun-20
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	-	29-out-04	30-jun-20
Rui Manuel César Costa	10.000	01-jul-08	30-jun-20
José Eduardo Moniz	-	30-nov-12	30-jun-20
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	500	30-nov-16	30-jun-20

Fonte: Benfica SAD

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2015 e em 30 de junho de 2016, as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas a		Data da primeira designação	Data do termo do mandato
	30-jun-2016	30-jun-2015		
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	300	14-mai-07	30-jun-16
Nuno Afonso Henriques dos Santos	-	-	14-mai-07	30-jun-16
Gualter das Neves Godinho	100	100	14-mai-07	30-jun-16
José Manuel da Silva Appleton	500	500	30-nov-12	30-jun-16

Fonte: Relatórios e Contas 2014/2015 e 2015/2016, reportados a 30 de junho de 2015 e 2016

Os membros do Conselho Fiscal detinham as seguintes ações da Benfica SAD, em 31 de dezembro de 2016:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas	Data da primeira designação	Data do termo do mandato
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	14-mai-07	30-jun-20
Nuno Afonso Henriques dos Santos	-	14-mai-07	30-jun-20
Gualter das Neves Godinho	100	14-mai-07	30-jun-20
José Manuel da Silva Appleton	500	30-nov-12	30-jun-20

Fonte: Benfica SAD

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em transações extraordinárias efetuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

11.3. Remunerações

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período findo a 30 de junho de 2016 ascenderam a um valor global de €537 milhares (2014/2015: €558 milhares), sendo distribuídas como segue:

	milhares de euros		
	<u>Fixas</u>	<u>Variáveis</u>	<u>Total</u>
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	231	76	307
Rui Manuel César Costa	230	-	230
	<u>461</u>	<u>76</u>	<u>537</u>

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do primeiro semestre do exercício de 2016/2017, findo a 31 de dezembro de 2016, ascenderam a um valor global de €226 milhares (31 de dezembro de 2015: €222 milhares), sendo distribuídas como segue:

	milhares de euros	
	<u>Fixas</u>	
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	111	
Rui Manuel César Costa	115	
	<u>226</u>	

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

A remuneração variável referente ao exercício de 2016/2017 ainda não se encontra estimada, devendo ser definida até ao final do exercício.

Os restantes membros do Conselho de Administração, assim como os membros do Conselho Fiscal, não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Benfica SAD entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Benfica SAD, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

Na Assembleia Geral realizada a 30 de novembro de 2016, foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração.

Assim, no que respeita à remuneração dos cargos dos administradores, os critérios conjugados devem ser o da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Benfica SAD.

Deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por

vinculativos, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Os honorários pagos no decorrer do período findo a 30 de junho de 2016 ao auditor externo pelos serviços prestados à Benfica SAD e às empresas subsidiárias corresponderam a €170 milhares, distribuídos da seguinte forma:

	milhares de euros
	Honorários
<hr/>	
Pela sociedade	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas	95
Serviços de garantia de fiabilidade	23
<hr/>	
Por entidades que integrem o Grupo	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas	52
<hr/>	
	170

Fonte: Relatório e Contas 2015/2016, reportado a 30 de junho de 2016

CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

12.1. Comité de Auditoria

Dada a sua reduzida dimensão e a natureza da sua atividade, a Benfica SAD não dispõe de um Comité de Auditoria.

O Emitente tem como órgãos de fiscalização o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo que se encontram descritos nos Pontos 11.1.2. (Conselho Fiscal) e 11.1.4. (Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo).

12.2. Governo da Sociedade

A Benfica SAD adotou o Código do Governo das Sociedades previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível em www.cmvm.pt, o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.

A escolha do Código de Governo das Sociedades da CMVM justifica-se pelo facto de o mesmo assegurar um grau adequado de proteção dos acionistas e de transparência do governo societário, sendo por outro lado o Código do Governo com o qual os investidores estão mais familiarizados.

A apreciação sobre o grau de cumprimento pelo Emitente é da sua responsabilidade e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS

13.1. Estrutura acionista

Conforme estipula o artigo 16.º do CódVM, a entidade que atinja ou ultrapasse participação de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social, ou reduza a sua participação para valor inferior a qualquer uma daquelas percentagens, de sociedade aberta sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de ações ou de outros valores mobiliários que confirmem direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem informar desse facto a CMVM e a sociedade participada.

Por referência a 30 de março de 2017, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:

	Ações	% Capital e % Direitos de voto
Sport Lisboa e Benfica		
Diretamente	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	5.439.151	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (i)	500	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
	15.404.166	66,97%
Novo Banco, SA	1.832.530	7,97%
José António dos Santos	988.096	4,30%
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Olivedesportos SGPS, SA (ii)	612.283	2,66%
Outros	3.306.025	14,37%
TOTAL	23.000.000	100,00%

(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, de acordo com a alínea d), n.º 1 do artigo 20º CVM

(ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada por Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades

Fonte: Benfica SAD

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD, detendo, por referência a 31 de dezembro de 2016, diretamente 9.200.000 de ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 20.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC) 5.439.151 de ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sport Lisboa e Benfica SGPS, S.A. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao SL Benfica os direitos de voto de 765.015 ações da categoria B, que são ações

ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 6.204.166 de ações de categoria B, controladas de forma indireta.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração envia ao Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que pretende efetuar, de forma que o Conselho Fiscal tenha conhecimento da mesma no contexto da normal relação quotidiana entre estes dois órgãos sociais e, nos casos em que seja legal ou estatutariamente exigível uma deliberação sua sobre a matéria em causa, possa pronunciar-se sobre a mesma.

Os mecanismos implementados pela Benfica SAD para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência.

As participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD são as acima referidas.

13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista

A Benfica SAD não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à Benfica SAD ou de acordos cujo funcionamento possa dar origem a uma mudança ulterior do controlo da Benfica SAD.

CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE

14.1. Historial financeiro

A Benfica SAD apresenta os seguintes documentos inseridos por remissão (integralmente) e que fazem parte deste Prospeito, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais referentes aos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados à data de 30 de junho de 2015 e 2016) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada; e
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2015/2016; e
- Estatutos da Benfica SAD.

14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeito.

14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do presente Prospeito reporta-se a 30 de junho de 2016. Adicionalmente, o Emitente divulgou relatório e contas semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016.

14.4. Ações Judiciais e Arbitrais

À data de 31 de dezembro de 2016, existiam processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD. É convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações administrativas, judiciais ou de arbitragem (incluindo ações pendentes ou susceptíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e/ou do Grupo.

14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente

Não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao primeiro semestre de 2016/2017, reportado a 31 de dezembro de 2016).

CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

15.1. Capital social

O capital social da Benfica SAD é atualmente de €115.000.000, representado por 23 milhões de ações, nominativas e escriturais, com um valor nominal de €5 cada. O capital social da Benfica SAD encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000 com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 ações da categoria A;
- 160.000 ações da categoria B.

Tal como estabelecido no artigo 6.º dos estatutos da Benfica SAD:

“1. As ações da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as ações da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as ações da categoria B ações ordinárias.

2. São ações da categoria A as subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são ações da categoria B as restantes.

3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.

4. A sociedade poderá ainda emitir ações preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respetiva criação.

5. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das ações preferenciais, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado nessa deliberação.”

Por escritura de 11 de maio de 2001, a Benfica SAD aumentou o seu capital social para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.0001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 16 de julho de 2001, as ações representativas do capital social foram redenominadas para Euros e renominalizadas, por arredondamento do respetivo valor unitário para €5, tendo-se para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou a ser no montante de €75.000.005 e a estar representado por 15.000.001 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de €5 cada, das quais 6.000.000 ações da categoria A e as restantes 9.000.001 ações da categoria B.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 23 de dezembro de 2009, procedeu-se ao aumento do capital social da Benfica SAD de €75.000.0005 para €115.000.000, por entrada em espécie do SL Benfica. Assim, foi registada a emissão de 7.999.999 novas ações da Benfica SAD, ao valor unitário de €5, correspondentes ao aumento do capital social no montante de €39.999.995. Tendo em consideração o limite máximo à data de 40% que o SL Benfica podia deter na Benfica SAD, o SL Benfica transferiu, em simultâneo com o registo comercial anteriormente referido, 4.800.000 ações da Benfica SAD para a

Benfica SGPS ao valor unitário de €5, correspondentes ao montante de €24.000.000. Desta forma, o SL Benfica passou a deter diretamente 40% do novo capital social da Benfica SAD.

A partir desta data não houve alterações no capital social da Benfica SAD.

As ações da categoria A são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e possuem os privilégios consignados na lei e nos estatutos da Benfica SAD. De acordo com o regime jurídico das SADs que se encontrava em vigor até 30 de abril de 2013, a participação direta do clube na Benfica SAD nunca poderia ser inferior a 15% do capital social nem superior a 40%.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, que estabelece o novo regime jurídico das sociedades desportivas, sendo uma das alterações deixar de existir um limite máximo na participação que o clube poderá ter na sociedade desportiva e o limite mínimo passar para 10%. As ações da categoria A, nos termos do artigo 6.º dos estatutos do Emitente, “são as subscritas diretamente pelo clube e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Sempre que por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.”

A distribuição das ações da Benfica SAD pelas Categorias A e B é a seguinte:

	31-dez-2016	30-jun-2016
Categoria A	9.200.000	9.200.000
Categoria B	13.800.000	13.800.000
	23.000.000	23.000.000

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016

15.2. Ações próprias

A Benfica SAD, à data de 31 de dezembro de 2016, não detinha quaisquer ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações durante o corrente exercício de 2016/2017 até à data do presente Prospeto.

15.3. Pacto social e estatutos

A Benfica SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

A Benfica SAD resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, da personalização jurídica da equipa do SL Benfica, tendo por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

De seguida reproduzem-se algumas passagens dos estatutos da Benfica SAD:

“CAPÍTULO 1

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1.º

(Natureza e denominação)

1. A sociedade tem a natureza de sociedade anónima desportiva e adota a denominação de SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD.

2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que

participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede social em Lisboa no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.
2. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.
3. A transferência da sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.
4. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

(Objeto Social)

1. A sociedade tem por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
2. A sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”

15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

Não existem quaisquer planos para atribuição de ações e quaisquer opções para aquisição de ações em vigor.

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação dos funcionários no capital social do Emitente.

15.5. Acontecimentos Excepcionais

Desde 30 de junho de 2016, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

15.6. Notação de Risco

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

15.7. Relações com Investidores

O representante da Benfica SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como informação privilegiada, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a CMVM, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua

responsabilidade desenvolver e manter o website de Relação com Investidores no website da Benfica SAD.

Nos termos e para o efeito do n.º 2 do artigo 226.º do CódVM, o representante da Benfica SAD para as relações com o mercado é o membro do Conselho de Administração Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 59
Telefax:	21 721 95 46
E-mail:	rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário financeiro, estrutura acionista e órgãos sociais, estão disponíveis no website da CMVM (www.cmvm.pt). Além destes elementos, o desempenho bolsista das ações da Benfica SAD e outros itens de carácter geral estão disponíveis no website da Benfica SAD (www.slbenfica.pt).

CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas atividades que possam afetar a capacidade de cumprimentos das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

Remete-se, para mais informação, para o Ponto 8.2. (Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica).

CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do Prospeto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos) relativos à Benfica SAD, na sede do Emitente sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, bem como no website do Emitente, no seguinte endereço <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx>:

- Relatórios e Contas Anuais referentes aos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 30 de junho de 2015 e a 30 de junho de 2016, respetivamente) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2015/2016; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Todos estes documentos, à exceção dos estatutos, estão disponíveis também no website da CMVM (no sistema de difusão de informação), em www.cmvm.pt.

O Prospeto pode ser consultado nos seguintes locais:

- Sede da Benfica SAD: Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em Lisboa;
- Sede do Haitong Bank, S.A.: Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa;
- Sede do Montepio Investimento, S.A.: Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa;
- Sede da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.: Avenida da Liberdade, 196, 7.º, em Lisboa;
- No website <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx>, para consulta ou download; e
- No website www.cmvm.pt para consulta ou download.

CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE

18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta

Os Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização, liderança e montagem da Oferta e os membros do Sindicato de Colocação, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Emitente pagará, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante inicial máximo, ou seja, €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível), um montante total de €1.716.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.

O Emitente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos membros do Sindicato de Colocação.

18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Emitente, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, nomeadamente através do refinanciamento de operações bancárias contratualizadas com o Novo Banco.

CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

19.1. Tipo e categoria

Oferta pública de subscrição de uma emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral.

Código ISIN PTSLBL0M0009 e Código CFI DBFUFRR.

19.2. Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações são reguladas pelo direito português, sendo emitidas ao abrigo do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD e do artigo 348.º e seguintes do CSC, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

19.3. Forma de representação

As Obrigações são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

19.4. Moeda

As Obrigações são emitidas em Euros.

19.5. Garantias

As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo pari passu com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património da Benfica SAD respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outras dívidas da Benfica SAD já contraídas ou futuras.

19.6. Direitos inerentes

As Obrigações conferem aos seus titulares o direito ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital.

Os Obrigacionistas podem reunir-se em assembleia de Obrigacionistas, a qual delibera sobre todos os assuntos de interesse comum dos Obrigacionistas, nomeadamente sobre a nomeação, remuneração e destituição do representante comum e sobre a eventual modificação dos créditos dos Obrigacionistas.

Além dos referidos direitos principais ao recebimento de juros e ao reembolso do capital, os Obrigacionistas beneficiam de outros direitos previstos no Código das Sociedades Comerciais, quer nessa qualidade, quer enquanto credores da Benfica SAD.

O procedimento para o exercício dos direitos ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital é desenvolvido infra.

19.6.1. Juros

As Obrigações são remuneradas à taxa fixa e igual a 4,00% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor), devendo ser solicitado ao intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 26 de abril e 26 de outubro de cada ano de vida das Obrigações, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar, bem como o reembolso das Obrigações, a 24 de abril de 2020. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 26 de abril de 2017 e o primeiro pagamento de juros terá lugar a 26 de outubro de 2017.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer) esteja em funcionamento e os bancos se encontrem abertos e em funcionamento regular em Lisboa), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo: 24 de abril de 2020

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,04347%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 2,90327%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.

19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado

O empréstimo tem uma duração de 3 anos, sendo o reembolso das Obrigações efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 24 de abril de 2020.

Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas

“Cross Default”:

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da assembleia geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- (a) No caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;
- (b) Se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

Opção de reembolso antecipado pelo Emitente

Não existe opção de reembolso antecipado das Obrigações por parte do Emitente.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

19.6.4. Representação dos Obrigacionistas

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado Membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses no Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações

Em reunião da Assembleia Geral do Emitente, realizada em 26 de novembro de 2015, foi deliberada a aprovação da alteração do art. 8.º dos estatutos da Benfica SAD, segundo o qual a emissão de obrigações podia ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, dependendo de prévia autorização da Assembleia Geral. De acordo com a alteração efetuada, a emissão

de obrigações passa a poder ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, sem depender de autorização prévia da Assembleia Geral.

Em reunião do Conselho de Administração do Emitente, realizada em 17 de março de 2017, foi deliberado, sujeito ao parecer favorável do Conselho Fiscal que veio a ser emitido em 24 de março de 2017, proceder à emissão de obrigações por oferta pública de subscrição com o valor nominal unitário de €5 e no montante inicial máximo de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível), a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

19.8. Emissão de títulos

Uma vez que as Obrigações revestirão a forma escritural não serão emitidos títulos físicos.

A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 26 de abril de 2017, data de liquidação da subscrição.

19.9. Transmissibilidade

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

19.10. Regime fiscal

Imposto sobre o rendimento

Juros

Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal

Pessoas coletivas

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), à taxa geral de 21% ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, à taxa de 17% aplicável aos primeiros €15 000 de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% ao excedente. A estes valores acresce derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5%. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 até €7.500.000, 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000. Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos

referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, tendo esta taxa natureza liberatória desde que os rendimentos sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais, sem prejuízo de opção pelo englobamento. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos de capitais adicionados para efeitos de determinação da matéria tributável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir a taxa de 48%.

Optando pelo englobamento, os juros ou outros rendimentos de capitais estarão também sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS em 2017 que varia em função do rendimento do titular, sendo o valor da mesma tanto maior consoante o rendimento coletável, nos seguintes termos: 0% para um rendimento coletável até €20.261; 0,88% para um rendimento coletável entre €20.261 e €40.522; 2,75% para um rendimento coletável entre €40.522 e €80.640; 3,21% para um rendimento coletável superior a €80.640. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Mais-valias

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas. Optando pelo englobamento, os juros ou outros rendimentos de capitais estarão também sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS em 2017 que varia em função do rendimento do titular, sendo o valor da mesma tanto maior consoante o rendimento coletável, nos seguintes termos: 0% para um rendimento coletável até €20.261; 0,88% para um rendimento coletável entre €20.261 e €40.522; 2,75% para um rendimento coletável entre €40.522 e €80.640; 3,21% para um rendimento coletável superior a €80.640. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%. O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção nessas transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa definitiva de, respetivamente, 28% e 25%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou

mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

A retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12%, 10% ou 5%, dependendo da convenção aplicável e desde que cumpridas as formalidades previstas na lei, nomeadamente através de apresentação de modelo oficial devidamente certificado pelas autoridades competentes do Estado de residência do titular do rendimento. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.

Mais-valias

As mais-valias na transmissão de obrigações a título oneroso obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de obrigações obtidas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC à taxa de 25%.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC a mais-valias obtidas por entidades não residentes, e sem estabelecimento estável em território português resultantes da transmissão de obrigações a título oneroso, salvo nos seguintes casos:

- (a) Entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes, exceto quando se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos e condições relativamente à sociedade alienante, caso em que a isenção se continuará a aplicar (redação introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016):
 - (i) Seja residente noutro Estado Membro da União Europeia, num Estado Membro do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade ou num Estado com o qual tenha sido celebrada e se encontre em vigor uma convenção para evitar dupla tributação que preveja a troca de informações;
 - (ii) Esteja sujeita a um imposto referido na Diretiva n.º 2011/96/EU, do Conselho, de 30 de novembro (“Diretiva Mães-Filhas”), ou a um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC, que a taxa aplicável não seja inferior a 60% da taxa prevista no n.º 1, do artigo 87.º do Código do IRC (ou seja, 12,6%);
 - (iii) Detenha, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto da entidade objeto de alienação;
 - (iv) Detenha a referida participação de modo ininterrupto, durante o ano anterior à alienação;
 - (v) Não seja parte de uma construção, ou série de construções, artificial ou artificiais, com um dos principais objetivos de obtenção de uma vantagem fiscal.

- (b) Entidades não residentes domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no país co-contratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, não está sujeita a Imposto do Selo.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, é devido IRC à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, os rendimentos de capitais obtidos por não residentes e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida e integrados em sistema centralizado geridos por entidade residente em Portugal (e.g. Central Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, são isentas de IRS e IRC em Portugal.

Esta isenção não é aplicável se, cumpridos os restantes requisitos legais:

- (i) o beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis; ou
- (ii) o beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

A isenção referida determina a dispensa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, cumpridas que sejam as formalidades (incluindo as de prova de não residência) previstas no diploma referido.

Fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de IRC e dispensados de retenção na fonte deste imposto.

Fundos de pensões de Estados Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

Estão isentos de IRC os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões que se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, desde que garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e sejam o beneficiário efetivo dos rendimentos.

Organismos de Investimento Coletivo que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário, assim como sociedades de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional não estão sujeitos a retenção na fonte e não são considerados para efeitos de apuramento do lucro tributável em sede de IRC (assim como os gastos ligados àqueles rendimentos).

Regime de transmissão

Não existem restrições à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição

Oferta pública de subscrição de uma emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5 e no montante inicial máximo de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível).

20.1.1. Condições

A Oferta não se encontra subordinada a condições suspensivas ou resolutivas.

20.1.2. Montante e regime caso a procura seja inferior ao montante máximo de Obrigações objeto da Oferta

A Oferta tem por objeto a emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5 e no montante inicial máximo de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível).

No caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações disponíveis, inicial ou alterado por opção da Benfica SAD, a emissão de Obrigações ficará limitada ao montante global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas, sendo a Oferta eficaz relativamente ao montante total das Obrigações objeto dessas ordens de subscrição.

No caso de as ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas visarem um montante de obrigações superior ao disponível, proceder-se-á a rateio nos termos descritos em 20.2.2. infra.

Caso a Oferta seja integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontre disponível).

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado máximo de €1.716.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €74.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.

20.1.3. Período e processo de subscrição

O período de subscrição das Obrigações decorrerá entre as 8h30 do dia 5 de abril de 2017 e as 15h00 do dia 20 de abril de 2017, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.

As ordens de subscrição serão transmitidas através da utilização de boletim de subscrição expressamente elaborado para o efeito. Cada investidor só poderá ter associada apenas uma ordem de subscrição, sem prejuízo dos casos de (i) revogação de ordem de subscrição (situação em que o investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer) ou (ii) alteração de ordem de subscrição (caso em que o investidor poderá decidir alterar a sua ordem de subscrição após a ordem inicial).

Caso sejam transmitidas pelo mesmo investidor várias ordens de subscrição, sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição, apenas será considerada válida aquela que tiver sido apresentada na primeira data, sendo que, em caso de haver mais do que uma ordem de subscrição transmitidas na mesma data, a ordem de subscrição de maior montante prevalecerá sobre a(s) outra(s).

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- (a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- (b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa coletiva nacional;
- (c) Número de bilhete de identidade, do cartão do cidadão, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade recetora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;
- (d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas coletivas estrangeiras;
- (e) Montante de Obrigações pretendido;
- (f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores atuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 325.º do CódVVM e do Regulamento da CMVM n.º 3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adotar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da receção da ordem.

20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição

Os destinatários da Oferta têm o direito de alterar/revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até três dias úteis antes do termo do período de subscrição, ou seja, até às 15h00 do dia 17 de abril de 2017 (inclusive), hora e data a partir das quais a ordem de subscrição será irrevogável e não poderá ser alterada.

Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio mencionados no Ponto 20.2.2. (Processo de atribuição), a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Em caso de redução do montante ou de revogação de ordens de subscrição e caso os intermediários financeiros tenham exigido o provisionamento das contas dos investidores no momento da entrega das ordens de subscrição, os montantes em excesso ficarão disponíveis ou serão reembolsados pelos intermediários financeiros.

20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição

As ordens de subscrição devem ser apresentadas em montante, para um montante mínimo do investimento de €100, correspondente a 20 Obrigações e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas em múltiplos de €5 (1 Obrigação).

Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações oferecidas à subscrição, ou seja o montante de €50.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção do Emitente, até ao dia 11 de abril de 2017, inclusive (e, nesse caso, será publicada adenda ao Prospeto no website da CMVM e nos demais locais em que o Prospeto se encontra disponível, ficando sujeito ao processo de rateio descrito em 20.2.2. (Processo de atribuição).

20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado com data de 26 de abril de 2017, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição (vide 20.3 Preço e Despesas).

Não haverá entrega de títulos físicos. A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 26 de abril de 2017, data de liquidação da subscrição.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no website da CMVM, em www.cmvm.pt.

20.1.7. Divulgação de resultados

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no website da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 21 de abril de 2017, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Após o apuramento dos resultados da Oferta, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais realizaram as ordens de subscrição, relativamente às Obrigações que lhes foram atribuídas.

20.1.8. Direitos de preferência

As Obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação, não tendo sido deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência na subscrição das mesmas.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do SL Benfica, nem para acionistas da Benfica SAD.

20.2. Plano de distribuição e de atribuição

20.2.1. Destinatários da Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que os potenciais investidores sejam pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

20.2.2. Processo de atribuição

No caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações disponíveis, inicial ou alterado por opção da Benfica SAD, a emissão de Obrigações ficará limitada ao montante global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas, sendo a Oferta eficaz relativamente ao montante total das Obrigações objeto dessas ordens de subscrição.

Se a procura for superior ao montante máximo das Obrigações objeto da Oferta, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de €1.000 em Obrigações (correspondente a 200 Obrigações) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações, no caso de este ser inferior a €1.000). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, inicial ou alterado por opção da Benfica SAD, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição do montante restante solicitado das Obrigações em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, inicial ou alterado por opção da Benfica SAD, será atribuído um montante de Obrigações adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeito pela aplicação do critério anterior, em lotes de €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação), com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

20.3. Preço e despesas

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.

Além do preço de subscrição das Obrigações subscritas, poderão existir outras despesas associadas à recolha das ordens de subscrição, as quais têm de ser comunicadas ao investidor pelo intermediário financeiro aquando da entrega da ordem de subscrição (e têm de constar no preçário do intermediário financeiro).

As referidas despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação da subscrição das Obrigações, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

Podem também existir custos de manutenção das contas onde ficarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão também ser comunicadas ao investidor pelo intermediário financeiro.

Os investidores poderão, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretendem efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador

O presente processo de organização, montagem, admissão à negociação da Oferta e colocação é organizado pelo Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e pelo Montepio Investimento, com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa.

A colocação da Oferta está a cargo de um Sindicato de Colocação constituído pelos seguintes intermediários financeiros, os quais assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta:

- Activobank
- Banco Best
- Banco BIC
- Banco Popular
- CaixaBI
- CEMG
- CGD
- Haitong Bank
- Millennium bcp
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores

O Haitong Bank e a CEMG, em sistema de rotatividade, prestam os serviços de agente pagador no âmbito da Oferta.

CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

As Obrigações foram objeto de pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela Euronext, através de um aviso a publicar no boletim de cotações da Euronext. De acordo com o artigo 234.º, n.º 1, do CódVM, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela Euronext, até 90 dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, “a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

O Emitente pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 26 de abril de 2017.

Nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta podem resolver a subscrição das Obrigações se a admissão à negociação das Obrigações for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao intermediário financeiro ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM (imputação de direitos de voto). Nesta eventualidade, a resolução deve ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa da admissão à negociação das Obrigações. O Emitente tem a obrigação de restituir os montantes por si recebidos até 30 dias após a receção da declaração de resolução.

A Benfica SAD tem, presentemente, admitidas à negociação no Euronext Lisbon, 23.000.000 de ações representativas da totalidade do seu capital social, 9.000.000 de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2015-2018”, no montante de €45.000.000, emitido em 14 de julho de 2015 e com reembolso agendado para 13 de julho de 2018 e 10.000.000 de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016-2019”, no montante de €50.000.000, emitido em 4 de maio de 2016 e com reembolso agendado para 3 de maio de 2019.

CAPÍTULO 22 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais referentes aos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados às datas de 30 de junho de 2015 e 2016) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2015/2016; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Os documentos inseridos por remissão neste Prospeto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede da Benfica SAD, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Adicionalmente, a informação acima referida, com exceção dos estatutos da Benfica SAD, está disponível na sede da Euronext, sita na Avenida da Liberdade, 196, 7.º, 1250-147 Lisboa e, em formato eletrónico, em <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/empresas/investidores/investidores.aspx> e no website da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/emit_cons.cfm?num_ent=%25%23TKY%22%3DT%20%0A.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que são publicados.